PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 083/2026.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026.

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria, aviamentos e materiais escolares, pedagógicos, artísticos, recreativos e de decoração, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e demais unidades administrativas do Município, para utilização nas atividades administrativas, educacionais, culturais e nos demais serviços públicos municipais, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07h30min do dia 17/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 17/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br. "Acesso Identificado"

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site: http://www.uruanademinas.mg.gov.br Informações (38) 99924-8659 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.609.942/0001-34, com sede na Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro, por sua Pregoeira e equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 002/2025, torna pública a realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para registro de preços. O certame observará a Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 023/2024 e nº 333/2024, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a regulamentação aplicável e as condições deste edital e de seus anexos.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

1.1.1- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Uruana de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 002/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma Bolsa Nacional de Compras" constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

1.1.2- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2- DO OBJETO.

2.1- A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria, aviamentos e materiais escolares, pedagógicos, artísticos, recreativos e de decoração, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e demais unidades administrativas do Município, para utilização nas atividades administrativas, educacionais, culturais e nos demais serviços públicos municipais, conforme as

especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

3- ÁREA SOLICITANTE.

3.1- Secretaria Municipal de Administração.

4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO.

4.1- O edital está disponível nos sites http://www.uruanademinas.mg.gov.br e www.bnc.org.br e poderá ser obtido gratuitamente no setor de licitações, das 07h30min às 17h00min. Informações pelo telefone (38) 99924-8659.

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: http://www.uruanademinas.mg.gov.br e www.bnc.org.br, bem como as publicações no Diário Eletrônico da Associação Mineira dos Municípios - AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.2- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o edital até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, pelo e-mail licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br ou pelo sistema www.bnc.org.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e no sistema em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, conforme o art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4- Qualquer pessoa poderá impugnar este edital até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, mediante petição encaminhada ao e-mail licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br ou ao sistema www.bnc.org.br, conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5- A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.6- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.7- As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico e no sítio oficial do Município e encaminhadas ao impugnante.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1- Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às exigências deste edital e de seus anexos, mediante credenciamento na BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.2- O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: www.bnc.org.br.

5.3- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.4- Correrão por conta dos licitantes todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas, sem direito a indenização.

5.5- Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.6- Não poderão participar desta licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
e) Que estejam em processo de dissolução ou liquidação;
f) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio. A vedação justifica-se pela natureza comum e divisível dos bens e pelo julgamento por item, que permite a participação individual de fornecedores de diferentes portes e especialidades, sem exigir estrutura empresarial conjunta, nos termos do art. 15 da Lei nº

14.133/2021;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6.1- Como condição de participação, o licitante prestará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

a) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.6.2- É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022.

5.6.3- A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

5.6.4- Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.6.5- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

6.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b)- Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c)- Abrir as propostas de preços;

d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;

e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;

f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h)- Declarar o vencedor;

i)- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j)- Elaborar a ata da sessão;

k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l)- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

7.1- Os interessados deverão credenciar representante com poderes para formular propostas e lances e praticar os demais atos no sistema www.bnc.org.br. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6- Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

7.7- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

8.1- A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2- Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item e a marca.

8.2.1- Marca: (Caso a marca corresponda ao próprio nome da empresa licitante, esta deverá indicar **"PRÓPRIA"** no campo marca, de forma a garantir a não identificação, sob pena de desclassificação).

8.2.2- A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

8.2.3- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8- A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.8.1- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.9- A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

8.10- As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

8.11- O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta realinhada ao preço final no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação da Pregoeira no sistema, com indicação das marcas, modelos, quando aplicáveis, preços unitários e totais dos itens. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término e aceita pela Pregoeira.

8.11.1- A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.11.1.1- Descrição completa dos materiais ofertados, conforme as especificações do Anexo I deste edital.

8.12- Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais, em algarismos, com até 2 (duas) casas decimais.

8.12.1- O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

8.13- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.13.1- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.13.2- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.13.3- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Uruana de Minas.

8.13.4- A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.14- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.15- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.16- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.17- O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.18- A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

8.19- **Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".**

9- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

9.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.1- Deverá ser observado o preço de referência para os itens, constantes do Termo de **Referência, Anexo I**, extraídos de pesquisas de preços de mercado.

9.2- Será desclassificada a proposta comercial que:
a) Apresentar preço final superior ao máximo admitido para o respectivo item ou preço inexequível, após negociação e diligência, quando cabíveis, nos termos do art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
a.1) A existência de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero será examinada em relação às condições concretas de fornecimento. Havendo indícios de inexequibilidade, será oportunizada sua demonstração por documentação pertinente, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
b)- Não conter preços;
c)- Não contemplar a integralidade da quantidade ou da especificação do item para o qual foi apresentada;
d)- Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.1- Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

9.2.2- Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.3- Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

9.3.1- Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

9.3.2- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.3.3- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10- PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.

10.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

10.2- Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *Site* www.bnc.org.br, opção "Acessar Sistema".

10.3- Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.4- A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

10.5- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.6- O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

10.7- O licitante poderá clicar no ícone "Operações em lotes do processo", e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

10.8 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

10.9- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

10.11- Encerrada a etapa de lances, o sistema informará a oferta de menor preço de cada item e identificará os licitantes enquadrados como ME ou EPP, para aplicação do tratamento favorecido legalmente cabível.

10.12- As etapas seguintes serão realizadas ainda no "Operações em lotes do processo" através da aba "Correspondente".

10.13- Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

10.14- A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.15- O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão "Mensagens", podendo dar lances no local apropriado;

10.16- Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando "Enviar Mensagem". Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das "Atas".
10.16.1- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no "Chat Mensagens";

10.16.2- Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

10.16.3- Sendo aceitável a oferta de menor valor, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira, sob pena de desclassificação:

a) Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio.

10.16.4- Caso persista a necessidade de apresentar documentação necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou do e-mail licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

11.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

11.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE,** por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9- O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.10- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12- Os lances observarão as regras de processamento e os intervalos temporais admitidos pelo sistema eletrônico, conforme a regulamentação municipal aplicável, vedada a rejeição de lances com fundamento em regra não divulgada previamente aos participantes.

11.13- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14.1- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14.2- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.17- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1- Encerrada a negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o máximo admitido para o item, nos termos dos arts. 59 e 61 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.2- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.2.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.2.2- **A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail ou sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

12.2.3- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.2.4- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5- Os licitantes deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.2.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.2.7- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.2.8- A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.2.9- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2.10- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13- DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

13.1- Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

13.1.1- Os documentos de habilitação serão exigidos do LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR, observado o art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A Pregoeira verificará as condições de participação e a existência de sanções cujo âmbito de incidência impeça a participação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MG);
https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/.
II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3- Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas as disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira para que a empresa vencedora os anexe no sistema eletrônico, contado da solicitação do Agente de Contratação.

13.1.4- Constatada sanção que alcance esta licitação ou contratação, será assegurada manifestação do interessado antes da decisão. Na ausência de impedimento, a Pregoeira analisará os documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor de cada item.

I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, NOS TERMOS DO ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações pertinentes ou da consolidação e dos documentos de identificação dos administradores, conforme a natureza jurídica do licitante;

c) No caso de microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, admitida a verificação de autenticidade em base oficial;

d)- Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente).

II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021:

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b)- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c)- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d)- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

e)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f)- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g)- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 69 DA LEI Nº 14.133/2021:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

b) A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo ser demonstrada a aptidão econômico-financeira para o cumprimento das obrigações, mediante documentação pertinente ao caso e decisão motivada da Administração;

IV- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021.

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para o fornecimento de materiais similares aos itens disputados, em características e complexidade operacional. Será admitido o somatório de atestados, vedada a exigência de identidade absoluta de marcas ou de comprovação do fornecimento de todos os itens da licitação.

V. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

a)- Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação; Anexo **III**
b)- Declaração ME/EPP; Anexo **IV**
c)- Declaração emprega menor; Anexo **V**
d)- Declaração de inexistência de fato impeditivo; Anexo **VI**

13.1.5- Os documentos de habilitação deverão identificar o estabelecimento licitante, admitidos documentos emitidos em nome da matriz ou da filial quando sua abrangência alcançar o estabelecimento participante, conforme a legislação aplicável, bem como a comprovação de sucessão empresarial regularmente formalizada.

13.1.6- A indisponibilidade de consulta em sítio eletrônico oficial será registrada pela Pregoeira e não implicará inabilitação automática. Poderá ser solicitada documentação equivalente ao licitante ou realizada diligência, respeitados os prazos, a isonomia e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.1.8- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a

existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.1.9- A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo concedido acarretará a decadência do direito à contratação, conforme o art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, quando cabível. A Administração poderá convocar os remanescentes na ordem de classificação, observadas as condições legais.

13.1.10- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21, assim previsto:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.1.10.1- A possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, visto que não altere ou modifique o documento anteriormente encaminhado.

JUSTIFICATIVA:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.

13.1.11- Será assegurada a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

13.1.12- No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

13.2- A Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação.

14- RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

14.1-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.1.1- A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer implicará preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, seguindo-se o encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

14.1.2- Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3- Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 17h00.

14.2- As razões recursais serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o art. 165, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. As contrarrazões terão igual prazo,

contado da intimação ou divulgação da interposição do recurso, conforme o § 4º do mesmo artigo.

14.2.1- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

14.3- O recurso será dirigido à Pregoeira, que poderá reconsiderar a decisão em 3 (três) dias úteis. Não havendo reconsideração, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, conforme o art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final, nos termos do art. 168.

14.4- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.6- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15- DA REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA.

15.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2.1- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observadas as providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1- As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o item 17 do Termo de Referência, que integra este edital, inclusive quanto às hipóteses, bases de cálculo, percentuais de multa e procedimentos de defesa.

a) Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos limites e nas hipóteses do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) As sanções serão divulgadas e registradas nos cadastros legalmente exigidos, inclusive CEIS e CNEP quando cabível, no prazo do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações obrigatórias.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo- I- Termo de Referência;
Anexo- II- Modelo de Carta Proposta;
Anexo- III- Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação;
Anexo- IV- Declaração ME/EPP;
Anexo- V- Declaração sobre Trabalho de Menores;
Anexo- **VI**- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII – Minuta do Contrato;
Integram também o edital os documentos e as planilhas expressamente referidos em seus anexos.

19.2- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

19.3- Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

19.4- A anulação e a revogação observarão o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada. A revogação dependerá de fato superveniente devidamente comprovado e, em ambas as hipóteses, será assegurada prévia manifestação dos interessados, preservados os direitos legalmente reconhecidos.

19.5- A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

19.6- As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.7.1- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20- DO FORO.

20.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro.

Uruana de Minas/MG, 26 de outubro de 2026.

IGOR FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I- TERMO REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2026
(SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

1- DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria, aviamentos e materiais escolares, pedagógicos, artísticos, recreativos e de decoração, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e demais unidades administrativas do Município, para utilização nas atividades administrativas, educacionais, culturais e nos demais serviços públicos municipais, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de fornecimento de materiais de expediente, papelaria, aviamentos e materiais escolares, pedagógicos, artísticos, recreativos e de decoração, destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais de Uruana de Minas/MG, para utilização nas rotinas administrativas, nas atividades educacionais e no desenvolvimento de projetos, oficinas e demais ações de interesse público.

2.1.1. Nesse contexto, o funcionamento das unidades municipais exige a disponibilidade de materiais utilizados na elaboração e impressão de documentos, organização e arquivamento de processos, realização de registros e controles e atendimento ao público. O consumo contínuo desses produtos torna necessária a reposição periódica dos estoques, de modo a assegurar condições adequadas de trabalho e regularidade na execução das atividades administrativas.

2.1.2. No âmbito educacional, os materiais escolares e pedagógicos são necessários à preparação de recursos didáticos, à realização de atividades em sala de aula e ao desenvolvimento de trabalhos individuais e coletivos. Sua

disponibilização contribui para a execução das propostas pedagógicas, permitindo atividades que estimulem a aprendizagem, a criatividade, a expressão e o desenvolvimento dos alunos.

2.1.3. Os aviamentos e os materiais artísticos, recreativos e de decoração destinam-se à realização de oficinas, trabalhos manuais, atividades lúdicas, projetos socioeducativos, ações culturais e preparação de ambientes para atividades e eventos institucionais. Esses materiais oferecem suporte às iniciativas das Secretarias Municipais, observadas as finalidades públicas de cada ação e as necessidades dos respectivos públicos atendidos.

2.1.4. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer o andamento dos serviços administrativos, limitar a execução das atividades escolares e prejudicar a realização de oficinas e projetos municipais. A contratação busca prevenir o desabastecimento, evitar interrupções e reduzir a necessidade de aquisições emergenciais, contribuindo para o planejamento das compras e para a continuidade dos serviços públicos.

2.1.5. A contratação também visa assegurar o fornecimento de produtos com características e qualidade compatíveis com suas finalidades, observadas as especificações técnicas, as unidades de fornecimento e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A adequada definição dos materiais e o controle de seu recebimento e utilização contribuem para evitar desperdícios, perdas e substituições precoces.

2.1.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes e de fornecimento parcelado, considerando que o consumo varia conforme as rotinas dos setores, o calendário escolar e a programação das atividades municipais. Essa sistemática permite solicitar os materiais de acordo com as necessidades efetivas da Administração, compatibilizando as entregas com a capacidade de armazenamento e evitando a formação de estoques excessivos.

2.1.7. Dessa forma, a contratação revela-se necessária para assegurar o abastecimento das unidades municipais e oferecer suporte à continuidade das atividades administrativas, educacionais, culturais, recreativas e socioassistenciais, proporcionando melhores condições de atendimento à

população e utilização eficiente dos recursos públicos do Município de Uruana de Minas/MG.

2.2 – JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequada ao interesse público, considerando as características distintas dos materiais de expediente, papelaria, aviamentos e materiais escolares, pedagógicos, artísticos, recreativos e de decoração que compõem o objeto. O julgamento individualizado permite a participação de fornecedores que comercializam diferentes categorias de produtos, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

2.2.2. A realização da licitação por lote único poderia restringir a participação de empresas que possuem capacidade para fornecer apenas determinados materiais, uma vez que os produtos abrangem segmentos comerciais diversos e apresentam especificações, aplicações e condições de fornecimento próprias. A divisão por itens permite adequar a disputa às condições de mercado, possibilitando que cada licitante apresente propostas para os produtos que tenha condições de fornecer.

2.2.3. O parcelamento é tecnicamente viável porque os materiais podem ser fornecidos e utilizados de forma independente, sem necessidade de integração entre os produtos ou de aquisição de uma mesma empresa. Os materiais de expediente e papelaria atendem às rotinas administrativas, enquanto os materiais escolares, pedagógicos, artísticos, recreativos, de decoração e os aviamentos atendem às atividades específicas dos setores requisitantes, sem que essa diversidade exija fornecimento conjunto.

2.2.4. Sob o aspecto econômico, o julgamento por item permite comparar diretamente os preços ofertados para cada produto e selecionar a proposta mais vantajosa de maneira individualizada. Evita-se, assim, que preços elevados de determinados materiais sejam compensados por descontos em outros componentes de um lote, condição especialmente relevante diante das aquisições parceladas e da variação do consumo entre os itens registrados.

2.2.5. A reunião das demandas municipais em um mesmo procedimento, com disputa individualizada, permite conciliar a organização das compras com a

ampliação da participação de fornecedores. A concentração dos quantitativos estimados de cada item favorece a obtenção de melhores condições comerciais, enquanto a independência entre os itens possibilita a participação de empresas especializadas e de fornecedores de menor porte.

2.2.6. A contratação de fornecedores distintos não compromete o atendimento das necessidades municipais, pois o acompanhamento poderá ser realizado por item, mediante emissão das respectivas autorizações de fornecimento, controle dos quantitativos solicitados e conferência dos produtos entregues. Em todos os casos, deverão ser observadas as especificações, os prazos e as condições de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2.7. Dessa forma, o julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequado à natureza divisível do objeto, permitindo selecionar, para cada material, a proposta de menor preço que atenda integralmente às exigências da contratação. A sistemática favorece a competitividade, a economicidade e a eficiência das aquisições, assegurando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Uruana de Minas/MG.

3- ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações dos materiais e as respectivas quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento das necessidades da Administração Municipal de Uruana de Minas/MG, por meio de suas diversas Secretarias, órgãos, departamentos, setores e unidades vinculadas, considerando as demandas previstas para as atividades administrativas, educacionais, pedagógicas, culturais, recreativas, operacionais e institucionais, o histórico de utilização e consumo dos materiais de expediente, papelaria, aviamentos, escolares, pedagógicos, artísticos, recreativos e de decoração, a necessidade de reposição dos materiais e a projeção das necessidades para o período de vigência da contratação. A definição das especificações e quantidades observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a adequada caracterização do objeto, o dimensionamento compatível com as necessidades da Administração Municipal e a disponibilidade dos

materiais necessários ao atendimento das demandas de suas diversas unidades, evitando aquisições excessivas ou insuficientes, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUARRÁS – diluente, embalagem com 100 ml, caixa com 6 unidades.	30	Caixas	R$ 55,38	R$ 1.661,40
2	ALFINETE DE COSTURA Nº 24 – 24 mm, caixa com 460 unidades, aço niquelado.	7	Caixas	R$ 9,75	R$ 68,25
3	ALFINETE DE SEGURANÇA – tamanho 4 cm, pacote com 100 unidades.	10	Pacotes	R$ 17,07	R$ 170,70
4	ALGODÃO HIDRÓFILO – pacote de 500 g, 100% algodão, branco, não estéril.	40	Pacotes	R$ 7,32	R$ 292,80
5	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL – nº 3, tecido, estojo plástico, 95 × 125 mm.	10	Unidades	R$ 8,33	R$ 83,30
6	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO – nº 3, tecido, estojo plástico, 95 × 125 mm.	10	Unidades	R$ 8,31	R$ 83,10
7	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHO – nº 3, tecido, estojo plástico, 95 × 125 mm.	10	Unidades	R$ 8,30	R$ 83,00
8	APONTADOR ESCOLAR JUMBO – plástico, furo grande, caixa com 12 unidades.	10	Caixas	R$ 45,53	R$ 455,30
9	APONTADOR PARA LÁPIS – plástico resistente, com depósito, caixa com 24 unidades.	30	Caixas	R$ 97,84	R$ 2.935,20
10	ARAME FELPUDO (CHENILE) – aproximadamente 30 cm, cores variadas, pacote com 100 unidades.	50	Pacotes	R$ 28,25	R$ 1.412,50
11	ARAME GALVANIZADO 1,2 – espessura aproximada de 1,2 mm, rolo com 10 metros.	500	Unidades	R$ 22,05	R$ 11.025,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	ARAME GALVANIZADO 1,4 – espessura aproximada de 1,4 mm, rolo com 10 metros.	500	Unidades	R$ 36,56	R$ 18.280,00
13	ARAME GALVANIZADO 1,8 – espessura aproximada de 1,8 mm, rolo com 10 metros.	500	Unidades	R$ 30,20	R$ 15.100,00
14	ARAME GALVANIZADO 2,0 – espessura aproximada de 2,0 mm, rolo com 10 metros.	500	Unidades	R$ 31,88	R$ 15.940,00
15	ARAME GALVANIZADO ENCAPADO 1,8 – revestimento plástico branco, rolo com 10 metros.	500	Unidades	R$ 31,88	R$ 15.940,00
16	ARAME GALVANIZADO ENCAPADO 2,0 – revestimento plástico branco, rolo com 10 metros.	500	Unidades	R$ 31,82	R$ 15.910,00
17	ARAME GALVANIZADO ENCAPADO 2,4 – revestimento plástico branco, rolo com 10 metros.	500	Unidades	R$ 41,40	R$ 20.700,00
18	ARAME GALVANIZADO ENCAPADO 2,6 – revestimento plástico branco, rolo com 10 metros.	500	Unidades	R$ 46,53	R$ 23.265,00
19	ARAME GALVANIZADO ENCAPADO VERDE 1,8 – revestimento plástico verde, rolo com 10 metros.	500	Unidades	R$ 43,80	R$ 21.900,00
20	ARAME GALVANIZADO ENCAPADO VERDE 2,0 – revestimento plástico verde, rolo com 10 metros.	500	Unidades	R$ 42,53	R$ 21.265,00
21	ARAME GALVANIZADO ENCAPADO VERDE 2,4 – revestimento plástico verde, rolo com 10 metros.	500	Unidades	R$ 37,57	R$ 18.785,00
22	ARAME GALVANIZADO ENCAPADO VERDE 2,6 – revestimento plástico verde, rolo com 10 metros.	500	Unidades	R$ 46,24	R$ 23.120,00
23	BALÕES DE FESTA Nº 10 POLEGADAS – látex, cores a definir pela SEMED, pacote com 50 unidades.	200	Pacotes	R$ 25,53	R$ 5.106,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	BALÕES DE FESTA Nº 7 POLEGADAS – látex, cores a definir pela SEMED, pacote com 50 unidades.	130	Pacotes	R$ 15,43	R$ 2.005,90
25	BALÕES DE FESTA Nº 9 POLEGADAS – látex, cores a definir pela SEMED, pacote com 50 unidades.	330	Pacotes	R$ 27,90	R$ 9.207,00
26	BARALHO DAS EMOÇÕES – conjunto de cartas ilustradas destinado à identificação, representação e expressão de emoções, para atividades de psicoeducação com adultos e idosos, acompanhado de orientações de uso, com textos em português, impressão legível e cartas resistentes ao manuseio.	1	Unidade	R$ 187,56	R$ 187,56
27	BARALHO DE CARTAS CONVENCIONAL – naipes tradicionais, verso na cor vermelha, cartas com impressão nítida e acabamento que permita embaralhamento e manuseio, acondicionado em estojo com dimensões aproximadas de 6 × 2 × 9 cm.	20	Unidades	R$ 23,12	R$ 462,40
28	BARBANTE DE ALGODÃO CRU Nº 8 – rolo com 300 metros.	50	Rolos	R$ 6,25	R$ 312,50
29	BARBANTE DE SISAL 2 MM – rolo de aproximadamente 750 metros, 1 kg.	30	Rolos	R$ 46,20	R$ 1.386,00
30	BARBANTE Nº 6 – algodão cru, alta resistência, rolo de aproximadamente 1 kg.	100	Unidades	R$ 29,30	R$ 2.930,00
31	BASE DE CORTE 90 × 60 CM – profissional, autocicatrizante, com marcações em centímetros, polegadas e ângulos.	5	Unidades	R$ 197,63	R$ 988,15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA – silicone, branco semitransparente, espessura de 7 mm.	110	Quilogramas	R$ 64,28	R$ 7.070,80
33	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA – refil de silicone para pistola grande, diâmetro aproximado de 11 mm e comprimento de 30 cm.	100	Pacotes	R$ 64,33	R$ 6.433,00
34	BLOCO ADESIVO – cores diversas, 38 × 50 mm, 100 folhas por bloco, pacote com 4 unidades.	70	Pacotes	R$ 6,90	R$ 483,00
35	BOBINA PAPEL PARDO SEMI KRAFT 120 CM, 80 G, 18 KG – produzido a partir de fibras de celulose.	20	Rolos	R$ 179,33	R$ 3.586,60
36	BOLA DE BORRACHA PARA QUEIMADA – nº 8, circunferência de 41 a 45 cm, peso aproximado de 110 a 150 g.	50	Unidades	R$ 61,25	R$ 3.062,50
37	BOLA PARA PISCINA DE BOLINHA – 76 mm, polietileno atóxico, certificada pelo INMETRO, pacote com 100 unidades.	5	Pacotes	R$ 162,25	R$ 811,25
38	BOLA TIPO "DENTE DE LEITE" – 60 g, vinil, aproximadamente 20 cm de diâmetro.	50	Unidades	R$ 17,52	R$ 876,00
39	BOLAS DE ISOPOR – 15 mm, brancas, pacote com 200 unidades.	30	Pacotes	R$ 79,87	R$ 2.396,10
40	BOLAS DE ISOPOR – 20 mm, isopor maciço, pacote com 100 unidades.	30	Pacotes	R$ 20,09	R$ 602,70
41	BOLAS DE ISOPOR – 30 mm, poliestireno expandido, pacote com 100 unidades.	35	Pacotes	R$ 65,50	R$ 2.292,50
42	BOLAS DE ISOPOR – 35 mm, pacote com 100 unidades.	25	Pacotes	R$ 49,66	R$ 1.241,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	BOLAS DE ISOPOR – 50 mm, EPS de alta densidade, pacote com 50 unidades.	25	Unidades	R$ 28,05	R$ 701,25
44	BORRACHA BRANCA MACIA – retangular, nº 40, caixa com 40 unidades.	152	Caixas	R$ 25,02	R$ 3.803,04
45	CADERNO APRESENTAÇÃO – brochura, capa flexível, 60 folhas, grande, sem pauta, pacote com 10 unidades.	100	Pacotes	R$ 51,15	R$ 5.115,00
46	CADERNO BROCHURA – pautado, grande, capa personalizada flexível, 28 × 21 cm, 96 folhas, pacote com 10 unidades.	200	Pacotes	R$ 222,84	R$ 44.568,00
47	CADERNO BROCHURA CAPA DURA – costurado, 96 folhas pautadas, formato 194 × 275 mm, pacote com 10 unidades.	300	Pacotes	R$ 114,81	R$ 34.443,00
48	CADERNO APRESENTAÇÃO BROCHURA – capa flexível, 48 folhas, 210 × 148 mm, tipo caligrafia, pacote com 10 unidades.	55	Pacotes	R$ 77,61	R$ 4.268,55
49	CAIXA ARQUIVO MORTO OFÍCIO – plástico, dimensões aproximadas de 40 × 18 × 30 cm, embalagem com 10 unidades.	30	Kits	R$ 180,79	R$ 5.423,70
50	CALCULADORA DE MESA – 12 × 15 cm, 12 dígitos.	32	Unidades	R$ 35,72	R$ 1.143,04
51	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM – cores azul, preta e vermelha, corpo transparente, caixa com 10 unidades.	20	Caixas	R$ 72,13	R$ 1.442,60
52	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8 MM – escrita fina, cores azul, preta e vermelha, tubo transparente, caixa com 50 unidades.	55	Caixas	R$ 64,57	R$ 3.551,35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0 MM – cores azul, preta e vermelha, escrita macia, corpo transparente, caixa com 50 unidades.	40	Caixas	R$ 69,80	R$ 2.792,00
54	CANUDINHOS COLORIDOS DE PLÁSTICO – 24,5 cm, polipropileno, pacote com 100 unidades.	20	Pacotes	R$ 13,75	R$ 275,00
55	CAPA E CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO – tamanho A4, pacote com 100 unidades.	32	Pacotes	R$ 52,41	R$ 1.677,12
56	CARTELA DE BINGO AMARELA – 100 folhas, tamanho 10 × 11 cm.	50	Unidades	R$ 9,00	R$ 450,00
57	CARTELA DE MEIA-PÉROLA ADESIVA – para artesanato, cores a definir pela SEMED, pacote com 100 unidades.	20	Pacotes	R$ 15,47	R$ 309,40
58	CARTOLINA 10X – papel cartolina escolar, 48 × 66 cm, 40 g.	20	Pacotes	R$ 32,67	R$ 653,40
59	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA COMPATÍVEL EPSON L3150 – kit com 4 tintas: preta, ciano, amarela e magenta.	40	Kits	R$ 48,99	R$ 1.959,60
60	CLAREADOR PARA TECIDO – incolor, embalagem de 37 ml, caixa com 12 unidades.	30	Caixas	R$ 66,59	R$ 1.997,70
61	CLIPS DE PAPEL METÁLICO GALVANIZADO Nº 10 – caixa com 120 unidades.	5	Caixas	R$ 10,52	R$ 52,60
62	CLIPS DE PAPEL METÁLICO GALVANIZADO Nº 3 – caixa com 450 unidades.	10	Caixas	R$ 28,93	R$ 289,30
63	CLIPS DE PAPEL METÁLICO GALVANIZADO Nº 6 – caixa com 250 unidades.	10	Caixas	R$ 25,93	R$ 259,30
64	CLIPS Nº 8/0 – metal resistente galvanizado, caixa com 500 unidades.	7	Caixas	R$ 28,30	R$ 198,10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	CLIPS PARA PAPEL Nº 0/0 – metal resistente galvanizado, embalagem de 500 g.	7	Caixas	R$ 30,10	R$ 210,70
66	CLIPS PARA PAPEL Nº 1/0 – metal resistente galvanizado, embalagem de 500 g.	7	Caixas	R$ 29,00	R$ 203,00
67	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0 – metal resistente galvanizado, embalagem de 500 g.	7	Caixas	R$ 29,63	R$ 207,41
68	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 – metal resistente galvanizado, embalagem de 500 g.	7	Caixas	R$ 29,92	R$ 209,44
69	COLA BRANCA DE 1 KG – à base de PVA, lavável, atóxica, para papéis e trabalhos escolares.	200	Unidades	R$ 18,50	R$ 3.700,00
70	COLA COM GLITTER – kit com 6 cores, 23 g cada, lavável e atóxica.	200	Kits	R$ 16,06	R$ 3.212,00
71	COLA ESPECIAL PARA ISOPOR – atóxica, frascos de 40 g, caixa com 12 unidades.	24	Caixas	R$ 42,20	R$ 1.012,80
72	COLA INSTANTÂNEA – multiuso, média viscosidade, secagem rápida, embalagem de 20 g.	24	Unidades	R$ 10,93	R$ 262,32
73	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO – média viscosidade, embalagem de 20 g.	50	Unidades	R$ 7,91	R$ 395,50
74	COLA LÍQUIDA BRANCA – à base de PVA, atóxica, lavável, frasco de 250 g, caixa com 12 unidades.	50	Caixas	R$ 114,95	R$ 5.747,50
75	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 G – lavável, atóxica, embalagem plástica com bico economizador, caixa com 12 unidades.	100	Caixas	R$ 41,95	R$ 4.195,00
76	COLCHETE Nº 08 – latonado, para fixar papel, caixa com 72 unidades.	5	Caixas	R$ 10,92	R$ 54,60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	COLCHETE Nº 12 – latonado, para fixar papel, caixa com 72 unidades.	5	Caixas	R$ 15,53	R$ 77,65
78	COLCHETE Nº 14 – latonado, para fixar papel, caixa com 72 unidades.	5	Caixas	R$ 19,19	R$ 95,95
79	CORDÃO FIO DE JUTA NATURAL – fibra natural em bobina, comprimento informado de 10 m/250 m.	26	Rolos	R$ 63,43	R$ 1.649,18
80	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO – à base de água, não tóxico, secagem rápida, embalagem de 18 ml, caixa com 12 unidades.	10	Caixas	R$ 61,30	R$ 613,00
81	CAIXA DE LÁPIS PRETO Nº 2B – grafite supermacio, madeira preta reflorestada certificada.	35	Caixas	R$ 31,67	R$ 1.108,45
82	DOMINÓ PROFISSIONAL – estojo com 28 peças grossas, peças em resina, estojo com trava.	20	Unidades	R$ 37,64	R$ 752,80
83	ELÁSTICO PARA COSTURA – poliéster, roliço, 2,8 mm × 10 metros, preto.	20	Peças	R$ 18,02	R$ 360,40
84	ELÁSTICO 1 CM – para lençóis, roupas e artesanato, rolo de 100 metros.	20	Rolos	R$ 40,78	R$ 815,60
85	ELÁSTICO 25 MM – branco, rolo com 25 metros.	20	Rolos	R$ 32,68	R$ 653,60
86	ELÁSTICO CHATO COM BRILHO METALIZADO – largura de 7 mm, cor dourada, rolo de 10 metros, indicado para costura e artesanato.	50	Rolos	R$ 17,96	R$ 898,00
87	ELÁSTICO CHATO Nº 12 – largura de 7 mm, cores variadas, rolo de 10 metros, indicado para costura e artesanato.	50	Rolos	R$ 15,00	R$ 750,00
88	EMBORRACHADO E.V.A. COM GLITTER – 40 × 60 × 2 mm, cores variadas, pacote com 10 unidades.	600	Pacotes	R$ 72,20	R$ 43.320,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	EMBORRACHADO E.V.A. ATOALHADO – 45 × 60 × 2 mm, cores variadas, pacote com 10 unidades.	250	Pacotes	R$ 35,22	R$ 8.805,00
90	EMBORRACHADO E.V.A. LISO – cores variadas, pacote com 10 unidades.	500	Pacotes	R$ 30,65	R$ 15.325,00
91	ENVELOPE CARTA – 11,4 × 16,2 cm, cores diversas, caixa com 100 unidades.	20	Caixas	R$ 40,26	R$ 805,20
92	ENVELOPE PARDO – saco kraft para documentos, dimensões 240 × 340 mm, embalagem com 250 unidades.	35	Caixas	R$ 129,67	R$ 4.538,45
93	ENVELOPE TAMANHO MÉDIO – kraft, 19 × 25 cm, pacote com 100 unidades.	10	Pacotes	R$ 40,47	R$ 404,70
94	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07 MM – preto, capacidade aproximada de 25 folhas, pacote com 100 unidades.	10	Pacotes	R$ 81,34	R$ 813,40
95	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM – preto, capacidade aproximada de 50 folhas, pacote com 50 unidades.	10	Pacotes	R$ 36,90	R$ 369,00
96	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14 MM – preto, capacidade aproximada de 85 folhas, pacote com 50 unidades.	5	Pacotes	R$ 34,77	R$ 173,85
97	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM – preto, capacidade aproximada de 120 folhas, pacote com 50 unidades.	10	Pacotes	R$ 49,50	R$ 495,00
98	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM – preto, capacidade aproximada de 250 folhas, pacote com 25 unidades.	10	Pacotes	R$ 39,93	R$ 399,30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	ESTILETE LARGO – plástico resistente, lâmina de 18 mm.	20	Unidades	R$ 3,59	R$ 71,80
100	ETIQUETA ADESIVA – branca, com pautas, modelo lembrete, cartela com 8 unidades, embalagem com 50 unidades.	20	Pacotes	R$ 120,68	R$ 2.413,60
101	FITA ADESIVA – polipropileno transparente, 12 mm × 33 mm, pacote com 10 unidades.	110	Pacotes	R$ 17,29	R$ 1.901,90
102	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO – para empacotamento, 48 mm × 45 m, pacote com 10 unidades.	110	Pacotes	R$ 35,12	R$ 3.863,20
103	FITA CREPE – 19 mm × 60 m, resistência a até 60 °C, pacote com 6 unidades.	70	Pacotes	R$ 48,53	R$ 3.397,10
104	FITA CREPE LARGA – 48 mm × 50 m, pacote com 6 unidades.	110	Pacotes	R$ 62,60	R$ 6.886,00
105	FITA DE CETIM Nº 01 – cores variadas a definir pela SEMED, rolo de 10 metros, 100% poliéster.	20	Rolos	R$ 9,69	R$ 193,80
106	FITA DE CETIM Nº 02 – cores variadas a definir pela SEMED, rolo de 10 metros, 100% poliéster.	25	Rolos	R$ 11,42	R$ 285,50
107	FITA DE CETIM Nº 03 – cores variadas a definir pela SEMED, rolo de 10 metros, 100% poliéster.	30	Rolos	R$ 9,25	R$ 277,50
108	FITA DE CETIM Nº 05 – cores variadas a definir pela SEMED, rolo de 10 metros, 100% poliéster.	100	Rolos	R$ 10,69	R$ 1.069,00
109	FITA DE CETIM Nº 07 – cores variadas a definir pela SEMED, rolo de 10 metros, 100% poliéster.	60	Rolos	R$ 10,31	R$ 618,60
110	FITA DE CETIM Nº 09 – cores variadas a definir pela SEMED, rolo de 10 metros, 100% poliéster.	110	Rolos	R$ 10,31	R$ 1.134,10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111	FITA DE CETIM Nº 12 – cores variadas a definir pela SEMED, rolo de 10 metros, 100% poliéster.	40	Rolos	R$ 11,59	R$ 463,60
112	FITA DE GORGURÃO Nº 02 – largura de 10 mm, rolo de 10 metros, composição 100% poliéster, com textura canelada e bordas com acabamento uniforme.	30	Unidades	R$ 8,55	R$ 256,50
113	FITA DE GORGURÃO Nº 05 – 22 mm, rolo de 10 metros, 100% poliéster.	50	Unidades	R$ 9,77	R$ 488,50
114	FITA DE GORGURÃO Nº 09 – 38 mm, rolo de 10 metros, 100% poliéster.	50	Unidades	R$ 13,22	R$ 661,00
115	FITA DE JUTA COM BRILHO DOURADO – 50 mm, 10 metros, para laços e festa junina.	20	Rolos	R$ 80,07	R$ 1.601,40
116	FITA DECORATIVA NATALINA ARAMADA – cor dourada, largura de 38 mm, rolo de 10 metros, com bordas aramadas que permitam modelagem e sustentação de laços e enfeites.	30	Unidades	R$ 35,09	R$ 1.052,70
117	FITA DECORATIVA NATALINA ARAMADA – cor dourada, largura de 63 mm, rolo de 10 metros, com bordas aramadas que permitam modelagem e sustentação de laços e enfeites.	30	Unidades	R$ 48,65	R$ 1.459,50
118	FITA DECORATIVA NATALINA ARAMADA – acabamento aveludado, cor vermelha, largura de 38 mm, rolo de 10 metros, com bordas aramadas que permitam modelagem e sustentação de laços e enfeites.	30	Unidades	R$ 30,92	R$ 927,60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	FITA DECORATIVA NATALINA ARAMADA – acabamento aveludado, cor vermelha, largura de 63 mm, rolo de 10 metros, com bordas aramadas que permitam modelagem e sustentação de laços e enfeites.	30	Unidades	R$ 34,79	R$ 1.043,70
120	FITA DE POMPOM – largura aproximada de 5 cm, rolo com 10 metros, cores variadas.	50	Rolos	R$ 37,80	R$ 1.890,00
121	FITA DE RENDA EM NYLON – largura aproximada de 21 mm, rolo de 50 metros, cores variadas.	30	Rolos	R$ 60,90	R$ 1.827,00
122	FITA DECORATIVA – cetim ou gorgurão, estampas natalinas, largura aproximada de 22 mm, rolo de 10 metros.	30	Rolos	R$ 39,67	R$ 1.190,10
123	FITA DECORATIVA – cetim ou gorgurão, estampas natalinas, largura aproximada de 38 mm, rolo de 10 metros.	30	Rolos	R$ 43,83	R$ 1.314,90
124	FITA DUPLA FACE – para trabalhos escolares, envelopes e cartazes, 19 mm × 30 m.	100	Unidades	R$ 7,90	R$ 790,00
125	FITA FLORAL – comprimento aproximado de 27 metros, caixa com 10 rolos.	50	Caixas	R$ 41,79	R$ 2.089,50
126	FITA DE JUTA – largura de 5 cm, rolo de 10 metros, cores variadas a definir pela SEMED.	50	Rolos	R$ 41,74	R$ 2.087,00
127	FITA XADREZ – largura de 15 mm, rolo de 10 metros, composição 100% poliéster, estampa xadrez e bordas com acabamento uniforme.	20	Unidades	R$ 18,97	R$ 379,40
128	FITA XADREZ – largura de 30 mm, rolo de 10 metros, composição 100% poliéster, estampa xadrez e bordas com acabamento uniforme.	20	Unidades	R$ 23,76	R$ 475,20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
129	FITILHO LISO – rolo de 50 metros, embalagem com 10 unidades, cores variadas.	130	Pacotes	R$ 15,76	R$ 2.048,80
130	FLOR DE E.V.A. – modelo decorativo, pacote com 144 unidades, cores variadas.	30	Pacotes	R$ 40,59	R$ 1.217,70
131	GARRAFA TÉRMICA DE INOX – 500 ml, tampa estilo copo, pintura fosca e botão de abertura rápida.	150	Unidades	R$ 125,80	R$ 18.870,00
132	GIZ DE CERA – Com 12 cores vibrantes e atraentes, conjunto de giz de cera cilíndrico, para pequenas mãos, com controle fácil e confortável durante o uso. Forma cilíndrica. Atóxico.	50	Unidades	R$ 7,73	R$ 386,50
133	GLITTER PARA ARTESANATO – Diversas cores, embalagem com 500 g.	20	Pacotes	R$ 67,17	R$ 1.343,40
134	GLITTER PARA TECIDO – Tinta para criações artísticas, com brilho glitter em cores vibrantes. Cores variadas, com 6 potes plásticos de 15 ml.	200	Caixas	R$ 22,17	R$ 4.434,00
135	GLOBO DE SORTEIO COM 75 BOLINHAS – globo de ferro cromado, com aproximadamente 35 cm de altura e 24 cm de largura; tabuleiro de chapa de fibras de madeira prensada, com numeração impressa, medindo aproximadamente 50 × 30 × 0,5 cm; bolinhas de plástico com aproximadamente 2 cm de diâmetro; peso total aproximado de 3,5 kg.	2	Unidades	R$ 333,99	R$ 667,98
136	GOMA LACA INCOLOR – Embalagem com 100 ml. Caixa com 6 unidades.	30	Caixas	R$ 70,58	R$ 2.117,40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
137	GRAMPEADOR ALICATE – Estrutura metálica reforçada, acabamento niquelado, capacidade para grampear 30 folhas de 75 g/m², compatível com grampos 26/6 e 24/6.	20	Unidades	R$ 41,49	R$ 829,80
138	GRAMPEADOR DE MESA – Capacidade para 20 folhas, para grampo 26/6 mm.	40	Unidades	R$ 25,47	R$ 1.018,80
139	GRAMPEADOR DE MESA – Para 50 folhas, para grampo 26/6 mm.	15	Unidades	R$ 62,03	R$ 930,45
140	GRAMPEADOR PROFISSIONAL – Para até 240 folhas de uma única vez, em aço, com base e apoio plástico anatômico.	6	Unidades	R$ 201,03	R$ 1.206,18
141	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO – Caixa com 5.000 unidades.	28	Caixas	R$ 8,11	R$ 227,08
142	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO PARA ARQUIVO – Pacote com 50 unidades.	20	Pacotes	R$ 19,85	R$ 397,00
143	ÍMÃ FITA FLEXÍVEL – Para artesanato e geladeira, 9 mm × 10 m.	26	Rolos	R$ 61,98	R$ 1.611,48
144	JOGO DE TABULEIRO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS – com 360 perguntas em português, destinado a atividades recreativas e de conhecimentos gerais. Conteúdo: 1 roleta, 1 baralho com 204 cartas de aproximadamente 56 × 87 mm, 1 tabuleiro, 1 cartela de peças destacáveis contendo peões, fichas e base da roleta, e 1 manual de regras em português.	2	Unidades	R$ 105,30	R$ 210,60
145	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 – Kit com capas tamanho A4, cristal line e preto couro, 100 unidades, em polipropileno (PP), medidas 210 × 297 × 0,25 mm.	5	Pacotes	R$ 70,46	R$ 352,30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146	LÃ 100 G – Linha de lã para artesanato, novelo com peso aproximado de 100 g, composição acrílica ou mista, cores variadas, indicada para trabalhos manuais.	200	Rolos	R$ 18,40	R$ 3.680,00
147	LÃ PARA ARTESANATO – Pacote com 10 unidades de 40 g cada, cores variadas.	50	Pacotes	R$ 68,33	R$ 3.416,50
148	LÁPIS BORRACHA – Produzido com madeira 100% reflorestada e certificada pelo FSC, dimensões 0,7 × 0,7 × 17,5 cm. Embalagem com 12 unidades.	13	Caixas	R$ 55,12	R$ 716,56
149	LÁPIS DE COR 12 CORES – Cores fortes, fácil de apontar, ponta resistente, produzido com madeira reflorestada e certificada pelo FSC. Composição: lápis de cor, pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Medida: 17,5 cm. Formato sextavado.	1.010	Caixas	R$ 12,19	R$ 12.311,90
150	LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES – Alta qualidade, comprimento 176 mm, 12 cores vivas e vibrantes, corpo e ponta jumbo, fácil de apontar, inclui apontador, madeira de maior resistência e durabilidade, mina de 4,7 mm, modelo ergonômico e triangular, produto certificado pelo INMETRO.	500	Caixas	R$ 57,93	R$ 28.965,00
151	LINHA PESCA NYLON – 250 g, 0,60 mm.	25	Unidades	R$ 6,10	R$ 152,50
152	LIVRO ATA – 100 folhas, capa dura, cor preta, folhas internas numeradas e pautadas.	40	Unidades	R$ 26,42	R$ 1.056,80
153	MANTA DE FELTRO – Dimensões aproximadas de 1 × 1 metro, cores variadas.	500	Metros	R$ 21,51	R$ 10.755,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
154	MANTA DE STRASS – Dimensões aproximadas de 30 × 21 cm, cores dourado e prata.	50	Rolos	R$ 30,96	R$ 1.548,00
155	MARCADOR DE TEXTO – Caixa com 12 unidades, cores fluorescentes variadas, tinta gel que não requer tempo de secagem e permite marcações em áreas maiores, com traço slim para destacar informações sem ocupar muito espaço no papel.	19	Caixas	R$ 25,77	R$ 489,63
156	MARCADOR PARA RETROPROJETOR – Cores azul e preto, ponta de 2,0 mm. Embalagem com 12 unidades.	10	Caixas	R$ 41,88	R$ 418,80
157	MASSA DE MODELAR – Multicolorida, atóxica, à base de cera, com 6 tons de pele misturáveis, valorizando a diversidade étnico-racial e estimulando a criatividade.	1.500	Caixas	R$ 6,28	R$ 9.420,00
158	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO – Tamanho 10 mm. Pacote com 100 olhos móveis.	10	Pacotes	R$ 53,00	R$ 530,00
159	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO – Cor preta, tamanho 15 mm, para biscuit, bonecas, bichinhos de pelúcia e artesanato em geral. Pacote com 50 unidades. Embalagem de 8 × 7 × 2 cm.	21	Pacotes	R$ 14,93	R$ 313,53
160	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO ADESIVO – Diversas cores, tamanho 8 mm, em resinas plásticas, indicado para artesanato, atividades escolares, enfeites, lembrancinhas, bijuterias e decoração. Pacote com 100 unidades.	21	Pacotes	R$ 34,56	R$ 725,76

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA-CANETAS, LÁPIS, PAPEL E CLIPS – Material durável, fio metálico aramado com acabamento pintado, medidas de 10 cm de comprimento, 20,5 cm de largura e 10 cm de altura.	20	Unidades	R$ 27,20	R$ 544,00
162	PALITO DE PICOLÉ PONTA REDONDA – Alta qualidade, madeira de reflorestamento, embalagem com 100 unidades, naturais e coloridos.	130	Pacotes	R$ 11,50	R$ 1.495,00
163	PAPEL CAMURÇA – Cores variadas a serem definidas pela SEMED. Embalagem com 20 unidades.	200	Pacotes	R$ 35,95	R$ 7.190,00
164	PAPEL CARTÃO – Medida 210 × 297 mm, gramatura 120 g/m², cores a serem definidas pela SEMED. Pacotes com 10 unidades.	250	Caixas	R$ 19,88	R$ 4.970,00
165	PAPEL CELOFANE – Gramatura/espessura 20 g/m², medida 100 × 120 cm, cores variadas a serem definidas pela SEMED. Pacote com 50 unidades.	200	Pacotes	R$ 93,65	R$ 18.730,00
166	PAPEL CELOFANE 85 × 100 CM – 50 unidades, várias cores, em folhas. Papel celofane (BOPP sujinho) transparente, indicado para embalagens decorativas, lembrancinhas, doces, balas, cestas natalinas, ovos de Páscoa e trufas.	25	Pacotes	R$ 74,39	R$ 1.859,75
167	PAPEL BRANCO PARA IMPRESSÃO – não revestido, de alta brancura, acabamento fosco e boa fixação de tinta, formato A4 (210 × 297 mm), gramatura de 240 g/m², compatível com equipamentos que admitam essa gramatura. Pacote com 100 folhas.	100	Pacotes	R$ 280,00	R$ 28.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
168	PAPEL COLOR SET A4 – Medidas de 21 × 29 cm, acabamento fosco, cores variadas a serem definidas pela SEMED. Pacote com 20 unidades.	300	Pacotes	R$ 37,94	R$ 11.382,00
169	PAPEL CREPOM – Cores variadas a serem definidas pela SEMED. Rolo de 48 × 200 cm.	1.100	Rolos	R$ 2,10	R$ 2.310,00
170	PAPEL DE PRESENTE – Tamanho 47 × 64 cm, estampas de bichinhos masculinos e femininos e flores variadas. Embalagem com 20 unidades.	70	Pacotes	R$ 26,80	R$ 1.876,00
171	PAPEL DE SEDA 20 G – Tamanho 30 × 30 cm, contendo 100 folhas, cores mistas em 10 cores.	35	Pacotes	R$ 41,16	R$ 1.440,60
172	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 – Alto brilho, tamanho A4, gramatura 180. Pacote com 50 folhas.	310	Pacotes	R$ 41,53	R$ 12.874,30
173	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 – Autocolante, pacote com 50 folhas, gramatura 130, papel especial de alta resolução.	310	Pacotes	R$ 43,33	R$ 13.432,30
174	PAPEL LAMINADO – Superfície de aparência metálica, cores variadas, dimensões 48 × 60 cm, pacote com 50 unidades.	20	Pacotes	R$ 92,67	R$ 1.853,40
175	PAPEL LAMINADO A4 – papel com revestimento de aparência metálica, gramatura de 250 g/m², formato A4 (210 × 297 mm), cores variadas, pacote com 50 folhas.	50	Pacotes	R$ 11,98	R$ 599,00
176	PAPEL MICRO-ONDULADO 230 G – Dimensões 50 × 80 cm, material papelão, pacote com 10 unidades.	180	Pacotes	R$ 45,67	R$ 8.220,60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
177	PAPEL SULFITE – Branco, alta alvura, formato A4, embalagem impermeável contra umidade, caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, contendo a marca do fabricante.	515	Caixas	R$ 361,00	R$ 185.915,00
178	PAPEL VERGÊ A4 180 G/M² – Papel texturizado, mais espesso e rígido que o sulfite comum, ideal para convites e certificados. Pacote com 50 folhas, cores diversas a definir pela SEMED.	125	Pacotes	R$ 18,93	R$ 2.366,25
179	PASSA-FITA DE ALGODÃO 2,5 CM – Embalagem com 10 m, cores variadas a serem definidas pela SEMED.	45	Peças	R$ 22,29	R$ 1.003,05
180	PASTA CATÁLOGO – Com 100 folhas plásticas, tamanho ofício.	150	Unidades	R$ 35,30	R$ 5.295,00
181	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO – cor preta, com 100 envelopes plásticos finos e transparentes para acondicionamento e consulta de documentos, capa resistente e sistema de fixação que mantenha os envelopes presos durante o uso.	50	Unidades	R$ 64,71	R$ 3.235,50
182	PASTA DE PLÁSTICO – Transparente, com elástico. Cores a serem definidas pela SEMED.	1.200	Unidades	R$ 2,70	R$ 3.240,00
183	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO – Pacote com 25 pastas, cada uma medindo 22,5 × 32,5 cm, com dobra de fechamento de 4,5 cm, em cartolina 180 g, nas cores azul, rosa e amarelo, para arquivo de documentos escolares.	50	Pacotes	R$ 76,82	R$ 3.841,00
184	PASTA SANFONADA – Com 15 repartições, abas elásticas, cores diversas, medindo aproximadamente 250 × 335 mm, com 35 mm de altura.	110	Unidades	R$ 32,63	R$ 3.589,30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
185	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA – Pintada, plastificada, caixa com 25 unidades.	50	Caixas	R$ 108,51	R$ 5.425,50
186	PASTAS COM ELÁSTICO E ABA GRANDE – kit com 20 pastas em material plástico, tamanho A4/ofício, dimensões aproximadas de 335 × 235 mm, perfil fino, com abas e fechamento por elástico.	20	Pacotes	R$ 54,66	R$ 1.093,20
187	PEN DRIVE 32 GB – Capaz de armazenar arquivos como fotos, vídeos, músicas e documentos.	20	Unidades	R$ 57,30	R$ 1.146,00
188	PERCEVEJO DOURADO – Para fixação de papéis, plásticos, murais e tecidos. Caixa com 100 unidades.	25	Caixas	R$ 8,06	R$ 201,50
189	PERFURADOR DE PAPEL – 2 furos, capacidade para 20 folhas de 75 g/m², pinos perfuradores e molas em aço, coletor de resíduos e diâmetro do furo de 6 mm.	7	Unidades	R$ 24,52	R$ 171,64
190	PERFURADOR DE PAPEL TIPO ALICATE – 1 furo de 6 mm, metal, indicado para papel, papel metálico, papel-cartão fino, acetato, EVA, plástico, bilhetes e ingressos. Peso 54 g, tamanho 13 × 5,5 cm, capacidade máxima de 8 folhas.	15	Unidades	R$ 18,90	R$ 283,50
191	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO – Para até 20 folhas, espiral simples, perfuração redonda, extensão de perfuração de 360 mm, 60 punções, peso de 16 kg.	8	Unidades	R$ 1.262,83	R$ 10.102,64
192	PILHA AA – Embalagem com 2 unidades.	50	Pacotes	R$ 6,97	R$ 348,50
193	PILHA PALITO – Embalagem com 4 unidades.	30	Pacotes	R$ 7,48	R$ 224,40
194	PINCEL ATÔMICO AZUL – Azul, caixa com 12 unidades.	14	Caixas	R$ 46,54	R$ 651,56

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
195	PINCEL ATÔMICO PRETO – Preto, caixa com 12 unidades.	14	Caixas	R$ 46,78	R$ 654,92
196	PINCEL ATÔMICO VERDE – Verde, caixa com 12 unidades.	10	Caixas	R$ 47,19	R$ 471,90
197	PINCEL ATÔMICO VERMELHO – Vermelho, caixa com 12 unidades.	10	Caixas	R$ 46,28	R$ 462,80
198	PINCEL MARCADOR PERMANENTE – Para superfícies como plástico, acrílico, vinil e vidro; tinta de difícil remoção e resistente à água; ponta média de 2,0 mm; cores azul, preto ou vermelho.	100	Unidades	R$ 3,63	R$ 363,00
199	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 – Cerdas macias.	200	Unidades	R$ 6,40	R$ 1.280,00
200	PINCEL PARA PINTURA Nº 18 – Cerdas macias.	200	Unidades	R$ 7,13	R$ 1.426,00
201	PINCEL PARA PINTURA Nº 20 – Cerdas macias.	200	Unidades	R$ 10,41	R$ 2.082,00
202	PINCEL PARA PINTURA Nº 00 – Cerdas macias.	150	Unidades	R$ 2,94	R$ 441,00
203	PINCEL PARA PINTURA Nº 04 – Cerdas macias.	200	Unidades	R$ 3,98	R$ 796,00
204	PINCEL PARA PINTURA Nº 06 – Cerdas macias.	300	Unidades	R$ 3,83	R$ 1.149,00
205	PINCEL PARA PINTURA Nº 10 – Cerdas macias.	300	Unidades	R$ 4,48	R$ 1.344,00
206	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 – Cerdas macias.	200	Unidades	R$ 5,20	R$ 1.040,00
207	PINCEL PARA PINTURA Nº 16 – Cerdas macias.	200	Unidades	R$ 7,13	R$ 1.426,00
208	PINCEL PARA PINTURA Nº 02 – Cerdas macias.	100	Unidades	R$ 3,31	R$ 331,00
209	PINCEL PARA PINTURAS Nº 08 – Cerdas macias.	200	Unidades	R$ 3,98	R$ 796,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
210	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – Ponta macia, apaga facilmente, ponta de acrílico de 6 mm, espessura de escrita de 2,3 mm, tinta especial, refil e ponta substituíveis. Cores azul, preto ou vermelho. Embalagem com 12 unidades.	200	Caixas	R$ 102,47	R$ 20.494,00
211	PISTILO PARA FLORES ARTESANAIS – Tamanho 10 cm, cada maço com 100 unidades, ponta dupla.	20	Unidades	R$ 39,97	R$ 799,40
212	PISTOLA DE COLA QUENTE – Bivolt (110/220 V), potência aproximada de 20 W, para bastão grosso de 11 mm, com gatilho e bico de precisão.	20	Unidades	R$ 55,10	R$ 1.102,00
213	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA – Bivolt (110 V e 220 V), plugue brasileiro, ponta estendida e fina para trabalhos de precisão, potência de 20 W, para bastões finos de 7 mm, alta temperatura e botão liga/desliga.	100	Unidades	R$ 48,45	R$ 4.845,00
214	PLACAS DE ISOPOR 100 × 50 CM, 1,5 CM – Espessura de 1,5 cm. Embalagem com 5 unidades.	30	Pacotes	R$ 7,72	R$ 231,60
215	PLACAS DE ISOPOR 100 × 50 CM, 2 CM – Espessura de 2 cm.	150	Pacotes	R$ 11,36	R$ 1.704,00
216	PLACAS DE ISOPOR 100 × 50 CM, 3 CM – Espessura de 3 cm.	150	Unidades	R$ 9,47	R$ 1.420,50
217	PLACAS DE ISOPOR 100 × 50 CM, 5 CM – Espessura de 5 cm. Embalagem com 5 unidades.	50	Pacotes	R$ 111,09	R$ 5.554,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
218	PLÁSTICO AUTOADESIVO ESTAMPADO OU COLORIDO – filme plástico flexível com adesivo e suporte protetor removível, largura de 45 cm e comprimento de 25 m, destinado ao revestimento de materiais escolares e superfícies compatíveis; estampa ou cor a definir pela SEMED.	50	Unidades	R$ 290,00	R$ 14.500,00
219	PLÁSTICO AUTOADESIVO TRANSPARENTE – filme plástico flexível com adesivo e suporte protetor removível, largura de 45 cm e comprimento de 25 m, indicado para encapar livros, cadernos, agendas, pastas e materiais escolares.	50	Unidades	R$ 103,67	R$ 5.183,50
220	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO – Espessura do filme de 125/175 micra ou 0,5/0,7 mm. Pacote com 100 lâminas.	30	Pacotes	R$ 55,73	R$ 1.671,90
221	PRANCHETA EM MATERIAL ACRÍLICO – Espessura de 0,3 mm, prendedor metálico triangular, dimensões aproximadas de 23 × 36 cm para folhas tamanho ofício.	10	Unidades	R$ 25,80	R$ 258,00
222	PRENDEDOR DE PAPEL COM ALÇAS DOBRÁVEIS – Tamanho 32 mm, cor preto metálico, material metal, pacote com 24 unidades, dimensões aproximadas de 10 × 5 × 2 cm.	5	Pacotes	R$ 10,66	R$ 53,30
223	PRESILHA METÁLICA TIPO BICO DE PATO/JACARÉ NIQUELADO – Comprimento aproximado de 7,5 cm, para confecção de laços e artesanato, material resistente, indicada para oficinas socioeducativas. Pacote com 50 peças.	15	Pacotes	R$ 39,33	R$ 589,95

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
224	RÉGUA ACRÍLICA – Plástica transparente, 30 cm, escala milimétrica em baixo-relevo. Caixa com 25 unidades.	20	Caixas	R$ 51,17	R$ 1.023,40
225	RÉGUA DE COSTURA – Comprimento de 1 metro, material resistente.	30	Unidades	R$ 14,36	R$ 430,80
226	ROLO FITA DE JUTA NATURAL COM FIOS DOURADOS – Para artesanato, decoração e laços, rolo com 10 metros, medida descrita como 4,5 × 9,5 cm.	20	Rolos	R$ 43,00	R$ 860,00
227	ROLO FITA DE JUTA NATURAL COM FIOS DOURADOS – Para artesanato, decoração e laços, rolo com 10 metros, medida descrita como 3 × 9,5 cm.	20	Rolos	R$ 31,02	R$ 620,40
228	ROLO FITA DE JUTA NATURAL COM FIOS DOURADOS GROSSA – Para artesanato, decoração e laços, rolo com 10 metros, medida descrita como 10 × 9,5 cm.	20	Rolos	R$ 47,23	R$ 944,60
229	SACO PARA PRESENTE COLORIDO 20 × 29 CM – Diversas cores a serem definidas pela SEMED. Embalagem com 50 unidades.	40	Pacotes	R$ 44,76	R$ 1.790,40
230	SACO PARA PRESENTE COLORIDO 35 × 54 CM – Diversas cores a serem definidas pela SEMED. Embalagem com 50 unidades.	115	Pacotes	R$ 46,62	R$ 5.361,30
231	SACO PARA PRESENTE ESTAMPADO 20 × 29 CM – Diversas estampas a serem definidas pela SEMED. Embalagem com 50 unidades.	55	Pacotes	R$ 53,64	R$ 2.950,20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
232	SACO PARA PRESENTE ESTAMPADO 60 × 45 CM – Diversas estampas a serem definidas pela SEMED. Embalagem com 50 unidades.	50	Pacotes	R$ 69,87	R$ 3.493,50
233	SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 35 × 54 CM – Transparente, embalagem com 50 unidades.	70	Pacotes	R$ 32,46	R$ 2.272,20
234	SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 60 × 45 CM – Transparente, embalagem com 50 unidades.	50	Pacotes	R$ 58,10	R$ 2.905,00
235	SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 20 × 29 CM – Transparente, embalagem com 50 unidades.	50	Pacotes	R$ 27,55	R$ 1.377,50
236	SEMPRE-VIVA, FLORZINHAS MOSQUITINHO, BUQUÊ DE FLORES – Aproximadamente 300 florzinhas por buquê, cada buquê com 28 cm, cores vivas.	500	Unidades	R$ 47,55	R$ 23.775,00
237	TECIDO CHITÃO – Composição 100% algodão, estampas variadas, fornecimento por metro, largura mínima de 1,40 m.	500	Metros	R$ 18,03	R$ 9.015,00
238	TECIDO CHITÃO FLORAL OU XADREZ – Composição 100% algodão.	100	Metros	R$ 14,97	R$ 1.497,00
239	TECIDO JUTA COLORIDA COM BRILHO – Cores vibrantes, composição 100% juta, largura de 1 metro.	50	Metros	R$ 25,54	R$ 1.277,00
240	TECIDO JUTA COLORIDA LISA – Composição 100% juta, largura de 1 metro, cores a serem definidas pela SEMED.	400	Metros	R$ 20,90	R$ 8.360,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
241	TECIDO JUTA CRU – Composição 100% juta, largura de 1 metro, fibra natural resistente e versátil para artesanato e decoração. Rolo com 3 metros.	250	Rolos	R$ 17,78	R$ 4.445,00
242	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM – Ponta arredondada, cabo preto, escala de 5 cm impressa na lâmina, formato 130 mm. Caixa com 60 unidades.	45	Caixas	R$ 179,56	R$ 8.080,20
243	TESOURA GRANDE – Profissional, multiuso para escritório, inox, 21 cm.	50	Unidades	R$ 79,78	R$ 3.989,00
244	TESOURA MULTIUSO 8”, 21 CM – Design moderno, prática, durável, projetada para conforto e segurança no manuseio.	20	Unidades	R$ 17,12	R$ 342,40
245	TESOURA PARA PICOTAR 8”, 21 CM – Grande.	50	Unidades	R$ 48,26	R$ 2.413,00
246	TINTA ARTESANATO 350 ML – Rendimento de 2 m², adequada para cerâmica, madeira, papel, tecido e vidro; uso interno e externo, lavável, antifúngica, com proteção UV e resistente à água.	80	Unidades	R$ 19,48	R$ 1.558,40
247	TINTA GUACHE 280 ML – À base de água, embalagem de 280 ml, cores variadas a serem definidas pela SEMED.	200	Caixas	R$ 48,07	R$ 9.614,00
248	TINTA GUACHE 6 UNIDADES – À base de água, caixa com 6 unidades.	500	Caixas	R$ 7,33	R$ 3.665,00
249	TINTA PARA CARIMBO – Cores azul, preto ou vermelho. A descrição menciona caixas com 12 unidades e caixa com 6 unidades.	5	Caixas	R$ 96,33	R$ 481,65

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
250	TINTA PARA PINTURA FACIAL – Para maquiagens artísticas, com 10 cores, à base de vaselina, fácil de aplicar, boa aderência à pele e antialérgica.	50	Pacotes	R$ 29,26	R$ 1.463,00
251	TINTA PVA BRANCA – Embalagem com 100 ml. Caixa com 6 unidades.	30	Caixas	R$ 38,07	R$ 1.142,10
252	TINTAS PARA TECIDO – Para pintura em tecidos de fibras naturais, composição acrílica, embalagem de 37 ml, cores variadas a serem definidas pela SEMED.	240	Unidades	R$ 7,19	R$ 1.725,60
253	TNT ESTAMPADO – Rolo de 1,40 m de largura × 5 m de comprimento, estampas a serem definidas pela SEMED, gramatura 80.	50	Rolos	R$ 30,19	R$ 1.509,50
254	TNT LISO – Rolo de 1,40 m de largura × 5 m de comprimento, cores a serem definidas pela SEMED, gramatura 80.	200	Rolos	R$ 21,10	R$ 4.220,00
255	TOALHA DE MESA PLÁSTICA TÉRMICA PARA 12 LUGARES – largura de 1,40 m, comprimento de 3,50 a 4,00 m, em PVC, impermeável e resistente a temperaturas de até 90 °C.	10	Unidades	R$ 106,55	R$ 1.065,50
256	TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE – PVC grosso, largura de 1,40 m.	200	Metros	R$ 22,42	R$ 4.484,00
257	TOALHA DE MESA TÉRMICA IMPERMEÁVEL PVC – Cores diversas, largura de 1,40 m.	200	Metros	R$ 29,32	R$ 5.864,00
258	TONER COMPATÍVEL HP M479FDW – W2020.	30	Unidades	R$ 87,13	R$ 2.613,90
259	TONER COMPATÍVEL HP M479FDW – W2021.	30	Unidades	R$ 79,43	R$ 2.382,90
260	TONER COMPATÍVEL HP M479FDW – W2022.	30	Unidades	R$ 92,17	R$ 2.765,10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
261	TONER COMPATÍVEL HP M479FDW – W2023.	30	Unidades	R$ 70,51	R$ 2.115,30
262	TONER CF258X – Compatível com HP M428FDW.	100	Unidades	R$ 99,47	R$ 9.947,00
VALOR GLOBAL				**R$ 1.213.624,62**	

JUSTIFICATIVA DA IDENTIFICAÇÃO DAS IMPRESSORAS PARA COMPATIBILIDADE DOS SUPRIMENTOS

A indicação das marcas e dos modelos das impressoras nas descrições dos itens 59 e 258 a 262 tem a finalidade de identificar os equipamentos que o Município já possui e aos quais se destinam os suprimentos. Essas informações são necessárias para que os licitantes identifiquem corretamente os produtos compatíveis com as máquinas em uso e formulem propostas adequadas à necessidade da Administração.

Os equipamentos possuem características próprias de instalação, encaixe, reconhecimento e funcionamento dos suprimentos. A identificação das impressoras permite reduzir o risco de aquisição de tintas e toners incompatíveis, de falhas de impressão e de interrupções das atividades administrativas, além de evitar desperdício de recursos públicos com materiais que não possam ser utilizados.

A referência à marca e ao modelo da máquina não impõe que a tinta ou o toner seja produzido pelo mesmo fabricante da impressora. Serão admitidos suprimentos de outros fabricantes, desde que atendam às especificações do respectivo item e apresentem plena compatibilidade com o equipamento indicado, qualidade de impressão e funcionamento adequado.

A compatibilidade deverá ser demonstrada por catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante do suprimento ou documentação técnica equivalente que identifique o produto ofertado e os modelos de equipamentos atendidos. A verificação observará critérios objetivos e os requisitos previstos no Termo de Referência.

A identificação dos equipamentos existentes atende à necessidade de compatibilidade com os padrões já adotados pela Administração, em consonância com o art. 40, § 1º, inciso I, e o art. 41, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021. Preserva-se a participação de fornecedores de diferentes marcas de suprimentos, desde que comprovado o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos.

4- PESQUISA DE PREÇOS.

4.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta ao Banco de Preços, observados os parâmetros do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 026, de 10 de janeiro de 2024, indicado nos autos como regulamento municipal da pesquisa de preços.

5- DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

5.1. O valor estimado da contratação é de R$ 1.213.624,62 (um milhão duzentos e treze mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme a planilha de itens e a pesquisa de preços que integram o processo.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

6.1. Os materiais objeto desta contratação são classificados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a adoção do pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item.

7- DA FORMA DE EXECUÇÃO.

7.1. O objeto será executado mediante fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria, aviamentos e materiais escolares, pedagógicos, artísticos, recreativos e de decoração, conforme as necessidades das Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Uruana de Minas/MG. Cada fornecimento dependerá de solicitação formal da Administração, mediante emissão de ordem de compra ou Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, contendo a identificação dos itens, os quantitativos, o endereço e as demais orientações necessárias à entrega.

7.2. A contratada deverá realizar cada entrega no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra ou NAF, encaminhada pelo canal de comunicação informado pela empresa. Na contagem do prazo, será excluído o dia do recebimento e incluído o dia do vencimento, considerando-se os dias de expediente da Administração Municipal.

7.3. As entregas deverão ocorrer no almoxarifado da Secretaria solicitante ou em outro local indicado na ordem de compra ou NAF, dentro do Município de Uruana de Minas/MG, durante o horário de funcionamento da unidade destinatária. Caberá à contratada organizar o transporte, a descarga e a disponibilização dos materiais no local indicado, mediante acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento.

7.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações de cada item e às características da proposta aceita, especialmente quanto à composição, cor, formato, dimensões, espessura, gramatura, capacidade, quantidade por embalagem e unidade de fornecimento, conforme aplicável. Não será admitida a alteração unilateral da marca, do modelo ou das características do produto ofertado. Eventual substituição dependerá de justificativa da contratada e de autorização prévia e expressa da Administração, mediante comprovação da equivalência ou superioridade técnica, sem acréscimo de preço.

7.5. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e próprios para a finalidade a que se destinam, apresentando condições adequadas de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança. Não serão aceitos produtos com defeitos, avarias, sinais de uso, deterioração ou alterações que comprometam seu desempenho ou sua utilização.

7.6. Os materiais deverão ser transportados e entregues em embalagens íntegras e adequadas à sua proteção contra umidade, sujeira, deformações e outros danos decorrentes do transporte e do manuseio. Quando aplicável, deverão ser mantidas as embalagens originais, com identificação do fabricante, descrição do produto, quantidade, lote, prazo de validade e demais informações exigidas para a respectiva categoria.

7.7. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues dentro desse prazo e em condições que permitam sua utilização regular pela Administração,

observados os requisitos específicos estabelecidos para cada item. Os materiais que exijam cuidados especiais de armazenamento ou manuseio deverão acompanhar as orientações correspondentes do fabricante.

7.8. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, com identificação dos itens, das quantidades, dos valores e da ordem de compra ou NAF correspondente. Os quantitativos e as unidades de fornecimento deverão coincidir com os efetivamente autorizados, não sendo admitida a substituição de apresentações ou embalagens que altere a quantidade contratada sem prévia autorização da Administração.

7.9. O recebimento será realizado pelo servidor ou pela equipe designada pela Administração, inicialmente para conferência dos volumes e identificação de eventuais irregularidades aparentes e, posteriormente, para verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações e condições contratadas. A assinatura do comprovante de entrega não representará aceitação definitiva dos produtos nem afastará a responsabilidade da contratada por defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

7.10. Os materiais em desacordo com as exigências poderão ser recusados, total ou parcialmente, mediante comunicação à contratada, com indicação das irregularidades constatadas. A empresa deverá providenciar a retirada e a substituição dos produtos recusados ou a complementação das quantidades faltantes, às suas expensas, no prazo fixado na notificação, considerando a natureza da ocorrência e a necessidade do setor requisitante, sem ultrapassar 8 (oito) dias úteis contados do recebimento da comunicação.

7.11. Todas as despesas necessárias ao fornecimento estarão incluídas nos preços contratados, abrangendo embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega, retirada e substituição de produtos recusados, além dos tributos, encargos e demais custos relacionados à execução do objeto, sem cobrança adicional ao Município.

7.12. A contratada deverá manter atualizados seus canais de comunicação e informar formalmente qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo ou as condições de entrega, apresentando justificativa, documentação comprobatória e previsão de regularização antes do vencimento da obrigação. A

comunicação não implicará prorrogação automática do prazo, ficando eventual alteração sujeita à análise e à autorização expressa da Administração.

7.13. Durante a execução, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas, atender às solicitações do fiscal e responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos. O acompanhamento pela Administração não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, inclusive quanto à correção de defeitos identificados após o recebimento, observadas as condições de garantia aplicáveis.

7.14. As solicitações observarão a necessidade efetiva das unidades requisitantes e os saldos disponíveis dos itens registrados, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados. Uma vez formalizada a contratação e recebida a respectiva ordem de compra ou NAF, a contratada deverá cumprir integralmente o fornecimento autorizado, nos prazos e nas condições estabelecidos.

8- FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente, após o fornecimento dos materiais, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.1.1. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.2. O pagamento somente será autorizado após o devido atesto pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente fornecidos, bem como à conferência das quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.1.6. Eventuais multas ou indenizações somente poderão ser descontadas dos pagamentos devidos após regular apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as condições legais e contratuais. A existência de pendência não autoriza a retenção integral e indiscriminada de valores relativos a materiais regularmente recebidos.

8.1.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, quando exigível, constatada por meio de consulta on-line em sítios eletrônicos oficiais ou mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.8. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, quando cabível, conforme estabelecido na legislação aplicável.

8.1.9. As retenções observarão o regime tributário da CONTRATADA e as hipóteses legais de dispensa, inclusive as aplicáveis às optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação de seu enquadramento, sem afastar as retenções legalmente exigíveis.

9- DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável, mediante procedimento formal, justificativa e demonstração dos respectivos pressupostos, observadas as condições do edital e da ata de registro de preços.

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. O reajustamento observará o índice e a data-base estabelecidos no edital e nos instrumentos da contratação, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3.1. O índice de reajustamento deverá guardar relação com a variação efetiva dos custos dos materiais e estar expressamente definido nos documentos da contratação.

9.1.3.2. Não se aplica a repactuação ao presente objeto, por se tratar de aquisição de bens, sem prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

10- DA VIGÊNCIA.

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do marco inicial definido no edital e na ata, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante formalização antes de seu vencimento e comprovação de que os preços permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os contratos decorrentes da ata terão sua vigência definida nos respectivos instrumentos, observados o art. 84, parágrafo único, e o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a disponibilidade de créditos orçamentários no momento da contratação e a cada exercício financeiro e a previsão no plano plurianual quando ultrapassarem 1 (um) exercício financeiro. Sua formalização deverá ocorrer durante a vigência da ata.

11- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- Da Detentora da Ata.

a) Fornecer os materiais de papelaria, aviamentos, expediente, escolares, pedagógicos, artísticos, recreativos, de decoração e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, por meio de suas diversas Secretarias, órgãos, departamentos, setores e unidades vinculadas, de

acordo com as especificações, condições, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos que dele decorram;

b) Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas, quando exigidas, padrões de qualidade, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de os materiais serem considerados em desacordo com o objeto, sujeitando-se às medidas e sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

c) Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, danos, vícios, desconformidades ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade, segurança ou utilização, por materiais de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus para a Administração;

d) Arcar com todos os custos decorrentes da substituição dos materiais, embalagem, acondicionamento, carga, descarga, transporte, entrega e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

e) Cumprir o prazo máximo de 8 (oito) dias úteis para cada entrega, contado do recebimento da respectiva ordem de compra ou NAF, conforme as regras de contagem estabelecidas no item 7.2 deste Termo de Referência;

f) Receber e atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração, observando os quantitativos, especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

g) Arcar com todos os tributos, taxas, fretes, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes do fornecimento dos materiais, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos;

h) Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

i) Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência, fato superveniente ou circunstância que possa comprometer, atrasar ou

interromper, ainda que parcialmente, o fornecimento dos materiais contratados, apresentando a devida justificativa;

j) Responder pelos danos materiais, pessoais ou físicos causados por seus empregados, prepostos ou representantes, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

k) Indicar representante legal ou preposto que responderá perante a Administração Municipal por todos os atos, providências e comunicações formais relacionados à execução do fornecimento;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, nos termos da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 1990, quando cabível;

m) Entregar os materiais devidamente acondicionados, em embalagens adequadas e compatíveis com a natureza de cada produto, de forma a assegurar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio até o efetivo recebimento pela Administração;

n) Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e conservação e, quando aplicável, de funcionamento, observando os padrões de qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência e as normas técnicas pertinentes, quando cabíveis;

o) Cumprir as determinações da fiscalização do fornecimento, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração acerca da execução do objeto e adotando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades;

p) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, não podendo transferir a terceiros as responsabilidades assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e pela legislação aplicável;

q) Fornecer os materiais de modo a assegurar a continuidade do atendimento às necessidades da Administração Municipal, não sendo admitida a interrupção injustificada do fornecimento ou a entrega de produtos em desconformidade com as exigências estabelecidas na contratação.

II – DO MUNICÍPIO

a) Receber os materiais fornecidos pela Detentora da Ata, observando as especificações, condições, quantitativos, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na contratação;

c) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos materiais efetivamente entregues e recebidos em conformidade com as especificações contratadas;

d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente;

e) Prestar à Detentora da Ata todas as informações e os esclarecimentos necessários à adequada e regular execução do fornecimento;

f) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, observadas as demais condições aplicáveis;

g) Notificar, por escrito, a Detentora da Ata acerca da aplicação de qualquer sanção ou da existência de irregularidades constatadas na execução do objeto;

h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos de aplicação de sanções, exigência de substituição de materiais ou adoção de quaisquer medidas decorrentes de eventual descumprimento das obrigações contratuais;

i) Recusar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações, condições de qualidade, quantitativos, unidades de fornecimento

ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, exigindo sua regularização, substituição ou complementação, sem qualquer ônus para a Administração;

j) Solicitar à Detentora da Ata a substituição dos materiais que apresentem defeitos, avarias, danos, vícios, desconformidades ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade, segurança ou utilização;

k) Comunicar à Detentora da Ata quaisquer ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento que possam ensejar a adoção de providências para a adequada execução do objeto;

l) Disponibilizar as informações necessárias à emissão das ordens de compra, observadas as condições estabelecidas na contratação;

m) Exercer a fiscalização e o controle sobre os materiais entregues, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas;

n) Realizar a conferência dos materiais no momento do recebimento, especialmente quanto às quantidades, especificações, qualidade, condições de conservação, embalagem e acondicionamento;

o) Exigir da Detentora da Ata a correção de eventuais falhas, a substituição de materiais inadequados ou a complementação de quantitativos entregues em desconformidade com a ordem de compra e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

p) Adotar as providências administrativas e legais cabíveis diante de irregularidades ou descumprimentos verificados na execução do fornecimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, observados a forma e o momento de apresentação definidos no edital:

I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, NOS TERMOS DO ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações pertinentes ou da consolidação e dos documentos de identificação dos administradores, conforme a natureza jurídica do licitante;

c) No caso de microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, admitida a verificação de autenticidade em base oficial;

d)- Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente).

II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021:

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b)- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c)- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d)- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

e)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f)- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g)- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 69 DA LEI Nº 14.133/2021:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

b) A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo ser demonstrada a aptidão econômico-financeira para o cumprimento das obrigações, mediante documentação pertinente ao caso e decisão motivada da Administração;

IV- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021.

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para o fornecimento de materiais similares aos itens disputados, em características e complexidade operacional. Será admitido o somatório de atestados, vedada a exigência de identidade absoluta de marcas ou de comprovação do fornecimento de todos os itens da licitação.

13 - DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO.

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, conforme identificação a seguir:

13.1.1. **GESTOR DO CONTRATO: IGOR FERNANDES DA SILVA,** Secretário Municipal de Administração, Matrícula sob o nº 2909, e-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br, a quem compete gerir a execução contratual.

13.1.2. **FISCAL DO CONTRATO: POLIANA ALVES DOS SANTOS**, Portaria nº 006/2025, e-mail: polianadsantos@outlook.com, Telefone: (038) 99740-6809.

14- DA EXECUÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS.

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º);

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);

14.6. A contratada deverá indicar representante ou preposto aceito pela Administração para as comunicações e providências relativas ao fornecimento,

sem exigência de permanência física nas unidades municipais, conforme a natureza do objeto e observado o art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal;

14.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

14.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

14.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

14.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º);

14.12. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitido o meio eletrônico que permita comprovar o envio e o recebimento;

14.13. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, prevista no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, cujo âmbito de incidência alcance o Município e impossibilite novas contratações, observadas as regras do edital, da ata e da regulamentação municipal aplicável.

15.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado mediante decisão administrativa motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a regulamentação municipal aplicável.

15.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor.

16- DOS RECURSOS FINANCEIROS.

16.1. Por se tratar de licitação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

16.2. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

17- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, praticadas pelo licitante ou pela CONTRATADA, conforme sua participação na licitação ou na execução contratual, incluindo a

não apresentação de documentos, a não manutenção da proposta, a recusa injustificada em celebrar o contrato, o atraso injustificado, a inexecução parcial ou total e a prática de falsidade, fraude ou atos lesivos à Administração.

17.2. Apurada a responsabilidade em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

17.3. A advertência será aplicada exclusivamente à infração de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, quando não se justificar penalidade mais grave.

17.4. O atraso injustificado na entrega, na substituição ou na correção do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021. Ultrapassado esse limite, a Administração avaliará a continuidade ou a extinção contratual e as demais medidas cabíveis.

17.5. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução total. Nas demais infrações, será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade e a extensão do descumprimento, mediante decisão motivada, observados o art. 156, §§ 1º e 3º, e a proporcionalidade em relação à parcela afetada. Para infrações anteriores à contratação, a base será o valor da proposta do licitante para os itens envolvidos.

17.6. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, sem cobrança em duplicidade pelo mesmo fato. A aplicação de multa poderá ser cumulada com as demais sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações do art. 155, incisos II a VII, quando não se justificar sanção mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, conforme o art. 156, § 4º.

17.8. A declaração de inidoneidade será aplicada às infrações do art. 155, incisos VIII a XII, e às dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, com abrangência sobre a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observados o art. 156, §§ 5º e 6º, a análise jurídica prévia e a competência da autoridade legalmente habilitada.

17.9. Na definição da sanção serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º.

17.10. Para aplicação de multa, será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, conforme o art. 157. Para impedimento e declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização na forma do art. 158, assegurados a defesa e o direito à produção de provas.

17.11. As multas e indenizações serão cobradas na forma do art. 156, § 8º, sem prejuízo da reparação integral dos danos prevista no § 9º do mesmo artigo. A aplicação de sanções não exonera a CONTRATADA das obrigações cuja execução ainda seja exigível.

17.12. Serão assegurados recurso e pedido de reconsideração, conforme os arts. 166 e 167, com efeito suspensivo nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021. A Administração observará a publicidade e os registros legalmente exigidos, inclusive o art. 161.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Uruana de Minas/MG, 26 de outubro de 2026.

IGOR FERNANDES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2026.
(SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

À Prefeitura Municipal de Uruana de Minas- MG.
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026- Comissão de Licitações - Carta-Proposta de fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL: ----------
CNPJ: ----------
ENDEREÇO e TELEFONE/E-MAIL: ----------

2-CONDIÇÕES GERAIS
2.1-A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2- Valor Global da Proposta R$-------(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
2.3**-** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.
2.4- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Valor Total de proposta R$ ----------(xxxxxx)

Local: Data:/...../2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº [XX]/2026, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

_____ de_____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade

ANEXO IV DECLARAÇÃO ME/EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XX]/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____ de_____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por seu representante legal, DECLARA, para participação no Pregão Eletrônico nº ___/2026, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

_____ de_____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2026

A empresa xxx, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº xxx , sediada à Rua/Avenida nº xxx, Setor/Bairro xxx, na cidade de Estado de xxx, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor xxx, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade n° e CPF n° , DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____ de_____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade

ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-----/2026, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS E A EMPRESA NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

O **MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS/MG**, inscrito no CNPJ nº 01.609.942/0001-34, com sede na Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro, representado pelo Prefeito Municipal, **BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem registrar os preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº ___/2026, Processo Administrativo nº ___/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das condições do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria, aviamentos e materiais escolares, pedagógicos, artísticos, recreativos e de decoração, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e demais unidades administrativas do Município, para utilização nas atividades administrativas, educacionais, culturais e nos demais serviços públicos municipais, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						

2.1.1. O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R$---------, conforme lances finais apresentados pelo Fornecedor, no Processo Licitatório nº 0XX/2026, Pregão eletrônico nº. 0XX/2026 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

3 DA FORMA DE EXECUÇÃO.

3.1. O objeto será executado mediante fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria, aviamentos e materiais escolares, pedagógicos, artísticos, recreativos e de decoração, conforme as necessidades das Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Uruana de Minas/MG. Cada fornecimento dependerá de solicitação formal da Administração, mediante emissão de ordem de compra ou Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, contendo a identificação dos itens, os quantitativos, o endereço e as demais orientações necessárias à entrega.

3.2. A contratada deverá realizar cada entrega no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra ou NAF, encaminhada pelo canal de comunicação informado pela empresa. Na contagem do prazo, será excluído o dia do recebimento e incluído o dia do vencimento, considerando-se os dias de expediente da Administração Municipal.

3.3. As entregas deverão ocorrer no almoxarifado da Secretaria solicitante ou em outro local indicado na ordem de compra ou NAF, dentro do Município de Uruana de Minas/MG, durante o horário de funcionamento da unidade destinatária. Caberá à contratada organizar o transporte, a descarga e a disponibilização dos materiais no local indicado, mediante acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento.

3.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações de cada item e às características da proposta aceita, especialmente quanto à composição, cor, formato, dimensões, espessura, gramatura, capacidade, quantidade por embalagem e unidade de fornecimento, conforme aplicável. Não será admitida a alteração unilateral da marca, do modelo ou das características do produto ofertado. Eventual substituição dependerá de justificativa da contratada e de

autorização prévia e expressa da Administração, mediante comprovação da equivalência ou superioridade técnica, sem acréscimo de preço.

3.5. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e próprios para a finalidade a que se destinam, apresentando condições adequadas de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança. Não serão aceitos produtos com defeitos, avarias, sinais de uso, deterioração ou alterações que comprometam seu desempenho ou sua utilização.

3.6. Os materiais deverão ser transportados e entregues em embalagens íntegras e adequadas à sua proteção contra umidade, sujeira, deformações e outros danos decorrentes do transporte e do manuseio. Quando aplicável, deverão ser mantidas as embalagens originais, com identificação do fabricante, descrição do produto, quantidade, lote, prazo de validade e demais informações exigidas para a respectiva categoria.

3.7. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues dentro desse prazo e em condições que permitam sua utilização regular pela Administração, observados os requisitos específicos estabelecidos para cada item. Os materiais que exijam cuidados especiais de armazenamento ou manuseio deverão acompanhar as orientações correspondentes do fabricante.

3.8. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, com identificação dos itens, das quantidades, dos valores e da ordem de compra ou NAF correspondente. Os quantitativos e as unidades de fornecimento deverão coincidir com os efetivamente autorizados, não sendo admitida a substituição de apresentações ou embalagens que altere a quantidade contratada sem prévia autorização da Administração.

3.9. O recebimento será realizado pelo servidor ou pela equipe designada pela Administração, inicialmente para conferência dos volumes e identificação de eventuais irregularidades aparentes e, posteriormente, para verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações e condições contratadas. A assinatura do comprovante de entrega não representará aceitação definitiva dos produtos nem afastará a responsabilidade da contratada por defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

3.10. Os materiais em desacordo com as exigências poderão ser recusados, total ou parcialmente, mediante comunicação à contratada, com indicação das irregularidades constatadas. A empresa deverá providenciar a retirada e a substituição dos produtos recusados ou a complementação das quantidades faltantes, às suas expensas, no prazo fixado na notificação, considerando a

natureza da ocorrência e a necessidade do setor requisitante, sem ultrapassar 8 (oito) dias úteis contados do recebimento da comunicação.

3.11. Todas as despesas necessárias ao fornecimento estarão incluídas nos preços contratados, abrangendo embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega, retirada e substituição de produtos recusados, além dos tributos, encargos e demais custos relacionados à execução do objeto, sem cobrança adicional ao Município.

3.12. A contratada deverá manter atualizados seus canais de comunicação e informar formalmente qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo ou as condições de entrega, apresentando justificativa, documentação comprobatória e previsão de regularização antes do vencimento da obrigação. A comunicação não implicará prorrogação automática do prazo, ficando eventual alteração sujeita à análise e à autorização expressa da Administração.

3.13. Durante a execução, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas, atender às solicitações do fiscal e responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos. O acompanhamento pela Administração não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, inclusive quanto à correção de defeitos identificados após o recebimento, observadas as condições de garantia aplicáveis.

3.14. As solicitações observarão a necessidade efetiva das unidades requisitantes e os saldos disponíveis dos itens registrados, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados. Uma vez formalizada a contratação e recebida a respectiva ordem de compra ou NAF, a contratada deverá cumprir integralmente o fornecimento autorizado, nos prazos e nas condições estabelecidos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata municipal, órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderão aderir na condição de não participantes, conforme o art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados a regulamentação aplicável e os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Eventual afastamento dos limites de adesão somente será admitido nas hipóteses e condições expressamente previstas no art. 86, §§ 6º e 7º, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de seu enquadramento e observância da regulamentação aplicável.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A ata vigorará por 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantagem dos preços e formalização antes de seu vencimento, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os contratos decorrentes desta ata serão formalizados durante sua vigência e terão prazo próprio, conforme os arts. 84, parágrafo único, e 105 da Lei nº 14.133/2021. Vinculam-se ao edital, ao Termo de Referência, à presente ata e à proposta aceita, com identificação dos itens, quantitativos, preços, obrigações e créditos orçamentários correspondentes. A ata não substitui o contrato, salvo instrumento equivalente admitido pelo art. 95 da mesma Lei.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Para reajustamento em sentido estrito, observar-se-á o IPCA/IBGE e a data-base do orçamento estimado, identificada na pesquisa de preços do processo, respeitado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, conforme os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. O reajustamento dependerá de cálculo demonstrativo, relativo aos períodos legalmente devidos e aos saldos abrangidos, sem prejuízo da pesquisa de vantajosidade para prorrogação da ata.

6.1.3.2. Não se aplica repactuação de custos de mão de obra ao fornecimento de bens objeto desta ata.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO VALOR/PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente Ata é de R$_____ (_____).

8.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente, após o fornecimento dos materiais, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.2.1. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2.2. O pagamento somente será autorizado após o devido atesto pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente fornecidos, bem como à conferência das quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2.6. Eventuais multas ou indenizações somente poderão ser descontadas dos pagamentos devidos após regular apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as condições legais e contratuais. A existência de pendência não autoriza a retenção integral e indiscriminada de valores relativos a materiais regularmente recebidos.

8.2.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, quando exigível, constatada por meio de consulta on-line em sítios eletrônicos oficiais ou mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.8. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, quando cabível, conforme estabelecido na legislação aplicável.

8.2.9. As retenções observarão o regime tributário da CONTRATADA e as hipóteses legais de dispensa, inclusive as aplicáveis às optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação de seu enquadramento, sem afastar as retenções legalmente exigíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
33	02.01.01.04.122.0401.2001.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
50	02.01.02.03.092.0404.2003.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
71	02.02.01.04.122.04.02.2036.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
84	02.03.01.04.122.04.02.2036.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
99	02.04.01.04.123.0403.2007.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
111	02.05.01.12.122.1201.2008.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
196	02.05.02.12.361.1203.2020.3.3.90.30.00	1.540.000.0000
205	02.05.02.12.365.1203.2014.3.3.90.30.00	1.540.000.0000
222	02.06.01.10.122.1001.2022.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
249	02.06.02.10.301.1002.2024.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 1.600.000.0000 1.621.000.0000
262	02.06.02.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 1.600.000.0000 1.621.000.0000
271	02.06.02.10.301.1002.2026.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
321	02.06.02.10.304.1004.2028.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 1.600.000.0000
332	02.06.02.10.305.1004.2028.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 1.600.000.0000
346	02.07.01.08.122.0801.2055.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
362	02.07.02.08.122.0801.2045.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
391	02.07.02.08.244.0802.2049.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 1.660.000.0000
396	02.07.02.08.245.0802.2048.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 1.660.000.0000

408	**02.07.02.08.245.0802.2050.3.3.90.30.00**	**1.500.000.0000** **1.660.000.0000** **1.661.000.0000**
419	**02.07.03.14.243.1401.2052.3.3.90.30.00**	**1.500.000.0000**
475	**02.09.01.26.122.2601.2042.3.3.90.30.00**	**1.500.000.0000**

10. DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, conforme identificação a seguir:

10.1.1. **GESTOR DO CONTRATO: IGOR FERNANDES DA SILVA,** Secretário Municipal de Administração, Matrícula sob o nº 2909, e-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br, a quem compete gerir a execução contratual.

10.1.2. **FISCAL DO CONTRATO: POLIANA ALVES DOS SANTOS**, Portaria nº 006/2025, e-mail: polianadsantos@outlook.com, Telefone: (038) 99740-6809.

10.2. DA EXECUÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

10.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º);

10.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

10.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

10.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou

providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);

10.2.6. A contratada deverá indicar representante ou preposto aceito pela Administração para as comunicações e providências relativas ao fornecimento, sem exigência de permanência física nas unidades municipais, conforme a natureza do objeto e observado o art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal;

10.2.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

10.2.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

10.2.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

10.2.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º);

10.2.12. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitido o meio eletrônico que permita comprovar o envio e o recebimento;

10.2.13. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – Da Detentora da Ata.

a) Fornecer os materiais de papelaria, aviamentos, expediente, escolares, pedagógicos, artísticos, recreativos, de decoração e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, por meio de suas diversas Secretarias, órgãos, departamentos, setores e unidades vinculadas, de acordo com as especificações, condições, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos que dele decorram;

b) Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas, quando exigidas, padrões de qualidade, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de os materiais serem considerados em desacordo com o objeto, sujeitando-se às medidas e sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

c) Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, danos, vícios, desconformidades ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade, segurança ou utilização, por materiais de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus para a Administração;

d) Arcar com todos os custos decorrentes da substituição dos materiais, embalagem, acondicionamento, carga, descarga, transporte, entrega e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

e) Cumprir o prazo máximo de 8 (oito) dias úteis para cada entrega, contado do recebimento da respectiva ordem de compra ou NAF, conforme as regras de contagem estabelecidas no item 3.2 desta ata e no item 7.2 do Termo de Referência;

f) Receber e atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração, observando os quantitativos, especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

g) Arcar com todos os tributos, taxas, fretes, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes do fornecimento dos materiais, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos;

h) Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

i) Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência, fato superveniente ou circunstância que possa comprometer, atrasar ou interromper, ainda que parcialmente, o fornecimento dos materiais contratados, apresentando a devida justificativa;

j) Responder pelos danos materiais, pessoais ou físicos causados por seus empregados, prepostos ou representantes, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

k) Indicar representante legal ou preposto que responderá perante a Administração Municipal por todos os atos, providências e comunicações formais relacionados à execução do fornecimento;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, nos termos da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 1990, quando cabível;

m) Entregar os materiais devidamente acondicionados, em embalagens adequadas e compatíveis com a natureza de cada produto, de forma a assegurar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio até o efetivo recebimento pela Administração;

n) Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e conservação e, quando aplicável, de funcionamento, observando os padrões de qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência e as normas técnicas pertinentes, quando cabíveis;

o) Cumprir as determinações da fiscalização do fornecimento, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração acerca da execução do objeto e adotando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades;

p) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, não podendo transferir a terceiros as responsabilidades assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e pela legislação aplicável;

q) Fornecer os materiais de modo a assegurar a continuidade do atendimento às necessidades da Administração Municipal, não sendo admitida a interrupção injustificada do fornecimento ou a entrega de produtos em desconformidade com as exigências estabelecidas na contratação.

II – DO MUNICÍPIO

a) Receber os materiais fornecidos pela Detentora da Ata, observando as especificações, condições, quantitativos, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na contratação;

c) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos materiais efetivamente entregues e recebidos em conformidade com as especificações contratadas;

d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente;

e) Prestar à Detentora da Ata todas as informações e os esclarecimentos necessários à adequada e regular execução do fornecimento;

f) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, observadas as demais condições aplicáveis;

g) Notificar, por escrito, a Detentora da Ata acerca da aplicação de qualquer sanção ou da existência de irregularidades constatadas na execução do objeto;

h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos de aplicação de sanções, exigência de substituição de materiais ou adoção de quaisquer medidas decorrentes de eventual descumprimento das obrigações contratuais;

i) Recusar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações, condições de qualidade, quantitativos, unidades de fornecimento ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, exigindo sua regularização, substituição ou complementação, sem qualquer ônus para a Administração;

j) Solicitar à Detentora da Ata a substituição dos materiais que apresentem defeitos, avarias, danos, vícios, desconformidades ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade, segurança ou utilização;

k) Comunicar à Detentora da Ata quaisquer ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento que possam ensejar a adoção de providências para a adequada execução do objeto;

l) Disponibilizar as informações necessárias à emissão das ordens de compra, observadas as condições estabelecidas na contratação;

m) Exercer a fiscalização e o controle sobre os materiais entregues, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas;

n) Realizar a conferência dos materiais no momento do recebimento, especialmente quanto às quantidades, especificações, qualidade, condições de conservação, embalagem e acondicionamento;

o) Exigir da Detentora da Ata a correção de eventuais falhas, a substituição de materiais inadequados ou a complementação de quantitativos entregues em desconformidade com a ordem de compra e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

p) Adotar as providências administrativas e legais cabíveis diante de irregularidades ou descumprimentos verificados na execução do fornecimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador nas seguintes hipóteses, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter o preço registrado após o indeferimento motivado de pedido de revisão, sem comprovar fato superveniente que inviabilize o fornecimento, conforme o item 7.2 desta ata;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A incidência de impedimento ou de declaração de inidoneidade será examinada segundo seu alcance, efeitos e prazo, vedadas novas contratações abrangidas pela sanção. A decisão sobre a manutenção ou o cancelamento do registro será motivada e observará a legislação e a regulamentação aplicáveis.
12.3. O cancelamento nas hipóteses do item 12.1 será formalizado por despacho motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
12.4.1. Por razão de interesse público;
12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
13.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta ata, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, e a proposta aceita. As contratações decorrentes observarão essas condições, inclusive quanto ao prazo de entrega de 8 (oito) dias úteis, contado do recebimento da ordem de compra ou

NAF, ao recebimento, pagamento, fiscalização, obrigações e sanções, sem alteração das condições da licitação.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arinos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Uruana de Minas/MG, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA –
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
Representante legal Cargo
Detentor da Ata.

Testemunhas:

1- NOME _____**CPF** _____

2- NOME _____**CPF** _____

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS/MG**, inscrito no CNPJ nº 01.609.942/0001-34, com sede na Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro, representado pelo Prefeito Municipal, **BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram este contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e do Processo Administrativo nº ___/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria, aviamentos e materiais escolares, pedagógicos, artísticos, recreativos e de decoração, destinados às Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Uruana de Minas/MG, correspondentes aos itens e quantitativos contratados da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2026, conforme a planilha integrante deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

1.2.1. O Termo de Referência – Anexo I do edital, inclusive as especificações e condições dos itens contratados;

1.2.2. O edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos;

1.2.3. A Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e a proposta vencedora aceita, com os preços registrados aplicáveis aos itens contratados;

1.2.4. A planilha de itens, quantitativos e preços deste contrato e os documentos dos instrumentos acima expressamente incorporados. A interpretação será conjunta, preservando as condições da licitação. A alteração posterior da ata não modificará automaticamente este contrato, dependendo de análise e formalização próprias, quando cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA.

2.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade do Município, mediante ordem de compra ou NAF.

2.2. Cada entrega deverá ocorrer em até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra ou NAF pela CONTRATADA. Exclui-se o dia do recebimento e inclui-se o do vencimento, considerando os dias de expediente da Administração Municipal.

2.3. As entregas ocorrerão no almoxarifado da Secretaria solicitante ou em outro local indicado na ordem de compra ou NAF, dentro do Município, no horário de funcionamento da unidade destinatária. O recebimento e a substituição de materiais recusados observarão os itens 7.9 e 7.10 do Termo de Referência, com prazo máximo de substituição de 8 (oito) dias úteis após a comunicação.

2.4. O transporte, a embalagem, a carga, a descarga e os demais custos serão suportados pela CONTRATADA. Cada entrega será acompanhada de nota fiscal que identifique os itens, as marcas ofertadas, os quantitativos, os preços e a ordem de compra ou NAF correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. Este contrato decorre do pregão eletrônico e da ata identificados na cláusula primeira e vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura, devendo ser celebrado durante a vigência da ata. A duração e eventual prorrogação observarão os arts. 84, parágrafo único, e 105 da Lei nº 14.133/2021 e dependerão de enquadramento legal e formalização próprios, sem prorrogação automática pela renovação da ata. A eficácia observará a divulgação prevista no art. 94 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, por se tratar de fornecimento de bens comuns, adjudicados por item, cuja entrega e conformidade podem ser integralmente assumidas pelo fornecedor selecionado. A aquisição dos materiais de fabricantes ou distribuidores para revenda não constitui subcontratação da obrigação de fornecimento.

5.2. A cessão da posição contratual e a transferência das obrigações a terceiros dependerão de autorização prévia da Administração e de admissibilidade legal. Eventual reorganização societária será examinada quanto à manutenção da habilitação, das condições do ajuste e da capacidade de execução, sem alteração indevida do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente, após o fornecimento dos materiais, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.1.1. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.1.2. O pagamento somente será autorizado após o devido atesto pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente fornecidos, bem como à conferência das quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.1.6. Eventuais multas ou indenizações somente poderão ser descontadas dos pagamentos devidos após regular apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as condições legais e contratuais. A existência de pendência não autoriza a retenção integral e indiscriminada de valores relativos a materiais regularmente recebidos.

7.1.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, quando exigível, constatada por meio de consulta on-line em sítios eletrônicos oficiais ou mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.8. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, quando cabível, conforme estabelecido na legislação aplicável.

7.1.9. As retenções observarão o regime tributário da CONTRATADA e as hipóteses legais de dispensa, inclusive as aplicáveis às optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação de seu enquadramento, sem afastar as retenções legalmente exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços iniciais são fixos pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, identificada na pesquisa de preços do processo. Após esse

período, os preços das obrigações abrangidas serão reajustados pelo IPCA/IBGE, respeitados os arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do fato superveniente, de seu impacto e do nexo com os custos da contratação, respeitada a distribuição legal e contratual dos riscos.

8.1.2. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais e a superveniência de disposições legais com repercussão comprovada nos preços observarão o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. Os pedidos serão instruídos com documentos e demonstrativos que permitam examinar sua procedência, assegurada decisão motivada. A atualização de preços da ata será analisada especificamente para este contrato e não terá aplicação automática.

8.1.4. A Administração decidirá os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão de sua instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme os arts. 92, inciso XI, e 123 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O reajustamento será registrado por apostila, quando cabível, conforme o art. 136 da Lei nº 14.133/2021. A revisão que altere o preço contratual será formalizada pelo instrumento legal adequado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

a)- Receber os produtos conforme especificado no Termo de Referência.
b)- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
c)- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
d)- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
e)- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
f)- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
g)– Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
h)- Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da

licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do Contratado:

a)- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no Termo de Referência;

b)- Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

c) Retirar e substituir os materiais recusados ou complementar quantidades faltantes, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, limitado a 8 (oito) dias úteis do recebimento da comunicação, conforme o item 7.10 do Termo de Referência;

d)- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições do edital;

e)- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos;

f) Receber as ordens de compra ou NAF e cumprir as condições deste contrato, do Termo de Referência e da ata de registro de preços que lhe deu origem;

g)- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

h)- Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

i)- Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos objetivados na presente licitação.

j)- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Uruana de Minas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

k)- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais

l)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1- As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

13.1.1. **GESTOR DO CONTRATO: IGOR FERNANDES DA SILVA,** Secretário Municipal de Administração, Matrícula sob o nº 2909, e-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br, a quem compete gerir a execução contratual.

13.1.2. **FISCAL DO CONTRATO: POLIANA ALVES DOS SANTOS**, Portaria nº 006/2025, e-mail: polianadsantos@outlook.com, Telefone: (038) 99740-6809.

13.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

13.2.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º);

13.2.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

13.2.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

13.2.4- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);

13.2.5- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

13.2.6- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal;

13.2.7- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

13.2.8- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

13.2.9- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

13.2.10- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º);

13.2.11- As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.2.12- A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1- Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o

pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

15.1- Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações e sanções administrativas observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o item 17 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

16.2. Apurada a responsabilidade em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme as hipóteses legais:

a) Advertência, exclusivamente para inexecução parcial quando não couber sanção mais grave;

b) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre a parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratual em caso de inexecução total e, nas demais infrações, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), conforme a gravidade e a extensão do descumprimento, na forma do item 17 do Termo de Referência, vedada a duplicidade de multas pelo mesmo fato;

d) Impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos, com alcance e hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados o art. 156, §§ 5º e 6º, e o processo de responsabilização do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. A extinção contratual será examinada separadamente, conforme a cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

17.2. A extinção poderá ocorrer pelas formas previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, observadas as autorizações e formalidades pertinentes.

17.3. Os efeitos, as providências e os direitos decorrentes da extinção observarão os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e as obrigações já constituídas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
33	02.01.01.04.122.0401.2001.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
50	02.01.02.03.092.0404.2003.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
71	02.02.01.04.122.04.02.2036.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
84	02.03.01.04.122.04.02.2036.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
99	02.04.01.04.123.0403.2007.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
111	02.05.01.12.122.1201.2008.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
196	02.05.02.12.361.1203.2020.3.3.90.30.00	1.540.000.0000
205	02.05.02.12.365.1203.2014.3.3.90.30.00	1.540.000.0000
222	02.06.01.10.122.1001.2022.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
249	02.06.02.10.301.1002.2024.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 1.600.000.0000 1.621.000.0000
262	02.06.02.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 1.600.000.0000 1.621.000.0000
271	02.06.02.10.301.1002.2026.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
321	02.06.02.10.304.1004.2028.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 1.600.000.0000
332	02.06.02.10.305.1004.2028.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 1.600.000.0000
346	02.07.01.08.122.0801.2055.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
362	02.07.02.08.122.0801.2045.3.3.90.30.00	1.500.000.0000
391	02.07.02.08.244.0802.2049.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 1.660.000.0000
396	02.07.02.08.245.0802.2048.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 1.660.000.0000

408	**02.07.02.08.245.0802.2050.3.3.90.30.00**	**1.500.000.0000** **1.660.000.0000** **1.661.000.0000**
419	**02.07.03.14.243.1401.2052.3.3.90.30.00**	**1.500.000.0000**
475	**02.09.01.26.122.2601.2042.3.3.90.30.00**	**1.500.000.0000**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Uruana de Minas -MG, ___ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG

Bruno Raphael Mota Ferreira – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____/_____

Nome: **Nome:**

RG: RG: